



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 23310

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

SUMÁRIO

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024	4
1. OBJETO	4
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	4
3. CONVOCAÇÃO DA AGOE	5
4. LOCAL DA AGOE.....	5
5. PARTICIPAÇÃO NA AGOE	5
6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	9
7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGOE	11
8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS.....	11
9. ATA DA AGOE.....	12
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024	13
1. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	13
1.1. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023;	13
1.2. FIXAR A REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024.....	13
2. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	15
2.1. ALTERAR O ART. 5º, <i>CAPUT</i> , DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	15
2.2. CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	16
2.3. DELIBERAR SOBRE NOVO PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA.....	16
3. CONCLUSÕES.....	16

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

Senhores acionistas,

A administração da **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n.º 10.760.260/0001-19, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 23310 ("Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM 80/22") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), vem apresentar a V.Sas. o manual de orientação à participação ("Manual") nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem realizadas, conjuntamente, no dia 30 de abril de 2024, às 08:00 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma *Ten Meetings*, considerando-se, portanto, realizadas na sede social da Companhia ("AGOE"), bem como a proposta da administração ("Proposta") a ser submetida à deliberação da AGOE.

Neste documento V.Sas. encontrarão esclarecimentos da administração da Companhia acerca das matérias propostas para deliberação, bem como todas as informações necessárias à sua participação na AGOE.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Valdecyr Maciel Gomes

Presidente do Conselho de Administração

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da AGOE as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2024.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) alterar o art. 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração;
- (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia com a alteração aprovada; e
- (iii) deliberar sobre novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A., na RCVM 80/22, na RCVM 81/22 e no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), coloca à disposição dos acionistas os seguintes documentos:

- (i) Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) Parecer dos auditores independentes;
- (iv) Parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (v) Relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (vi) Declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as

demonstrações financeiras;

- (vii) Declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (viii) Formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP);
- (ix) Edital de Convocação da AGOE;
- (x) Boletins de voto a distância; e
- (xi) O presente Manual e Proposta da Administração para a AGOE, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à AGOE encontram-se à disposição dos acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores (internet).

3. CONVOCAÇÃO DA AGOE

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a AGOE será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida, contendo, o local, a data, a hora da assembleia geral e a sua respectiva ordem do dia e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

A primeira publicação do anúncio de convocação da AGOE será realizada, nesta data, no jornal Valor Econômico e na página do mesmo jornal na internet, respeitado o prazo legal previsto na Lei das S.A.

4. LOCAL DA AGOE

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma *Ten Meetings*, sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas participem, se manifestem e votem na AGOE, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da RCVM 81/22.

5. PARTICIPAÇÃO NA AGOE

Observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na AGOE por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

A administração da Companhia informa aos acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGOE, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados participem, se manifestem e votem na AGOE sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela RCVM 81/22.

Em linha com o art. 28, §1º, da RCV 81/22, o sistema eletrônico possibilitará: (i) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGOE que eventualmente não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da AGOE; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os acionistas. Por meio da plataforma, o acionista terá acesso em tempo real ao áudio e vídeo da mesa e dos demais acionistas, podendo manifestar-se e exercer todos os direitos que lhe são inerentes nos termos da regulamentação aplicável.

Os acionistas interessados em participar da AGOE por meio de sistema eletrônico de participação a distância deverão se cadastrar previamente na plataforma até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 28 de abril de 2024**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/980541155/auth> (“Cadastro”), enviando, através do mesmo endereço eletrônico, todos os documentos necessários para participação na AGOE abaixo indicados.

No caso de procurador ou representante, o Cadastro deverá ser realizado com seus próprios dados no endereço eletrônico indicado acima. Após receber e-mail de confirmação de Cadastro, o procurador deverá, através do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e/ou de representação, nos termos acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGOE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 7º, parágrafo 4º, do Estatuto da Companhia, para participar da AGOE, os acionistas ou seus representantes legais, conforme o caso, além da digitalização do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal, deverão apresentar via digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) comprovante demonstrando a qualidade de acionista expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia datado de, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGOE;
- (ii) instrumento de mandato em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de, no máximo, 3 (três) dias da data de realização da AGOE.

Com relação à identificação do acionista, são aceitos os seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples ou autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social consolidado, e posteriores alterações não consolidadas, caso aplicável; e (b) ato societário de eleição do administrador

que (b.i) comparecer à AGOE como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação na AGOE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro, cópia simples ou autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGOE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi lavrada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou tendo sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro, as informações e orientações para acesso à plataforma digital.. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no Cadastro. O login e senha para acesso à plataforma digital no dia da AGOE serão aqueles informados no momento do Cadastro pelos acionistas ou seus procuradores e representantes, sendo que tais credenciais de acesso serão pessoais e intransferíveis, autorizando apenas um único acesso à AGOE. Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da AGOE, será enviado um lembrete, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou

esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à plataforma digital.

Caso determinado acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) não receba as senhas de acesso, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cvc.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGOE, para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da AGOE com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da AGOE.

O acesso à AGOE não será permitido depois do início dos trabalhos. O registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à plataforma digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à AGOE e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da plataforma digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da AGOE, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

O acesso à AGOE via plataforma digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos aqui previstos.

O acionista ou seu representante credenciado: (i) poderá utilizar o acesso e as instruções enviadas única e exclusivamente para o acompanhamento digital da AGOE, (ii) não está autorizado a transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o acesso a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o mesmo intransferível, e (iii) não está autorizado a gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização da AGOE.

Para acessar a plataforma digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a plataforma digital *Ten Meetings*. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a plataforma digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail ri@cvc.com.br.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade

de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os acionistas que não realizarem o Cadastro na forma e prazo previstos acima, ou que não atendam as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas acima de forma a atestar a regularidade de representação do acionista, não estarão aptos a participar via sistema eletrônico de votação a distância.

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81/22, os modelos dos boletins de voto a distância, referente à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, foram disponibilizados pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (ri.cvc.com.br) e nas páginas da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na AGOE deverão preencher o respectivo boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os seguintes procedimentos:

a. Envio do boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido o boletim, os senhores acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cvc.com.br, os seguintes documentos:

- (i) boletim de voto a distância com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo que todas as assinaturas devem ter reconhecimento de firma em Tabelião Público ou o documento deverá ser assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma;
- (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, em conformidade com as instruções contidas no item 5 da presente Proposta; e
- (iii) conforme aplicável, atos societários que comprovem os poderes de representação do respectivo signatário, para os casos em que o acionista não seja pessoa natural, bem como os poderes do eventual procurador, caso aplicável, em conformidade com as instruções contidas no item 5 da presente Proposta,

Para ser aceito validamente, o respectivo boletim de voto, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia **23 de abril de 2024**, inclusive.

Nos termos do artigo 46 da RCVM 81/22, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do

acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da RCVM 81/22, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b. Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27 da RCVM 81/22, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **23 de abril de 2024**, inclusive.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O agente de custódia e o escriturador das ações da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM., verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c. Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do

artigo 48 da RCVM 81/22;

- (ii) conforme determinado pelo artigo 44 da RCVM 81/22, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGOE, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no artigo 49 da RCVM 81/22, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGOE ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGOE

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Para os itens da AGOE que envolvam alteração do estatuto social, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., a instalação para deliberação sobre tais matérias ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

Caso o quórum aplicável em primeira convocação não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia Geral Ordinária e/ou da Assembleia Geral Extraordinária, conforme aplicável, podendo, em segunda convocação, serem instaladas com qualquer número de acionistas presentes.

Na hipótese de não atingimento de quórum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação para deliberação de alteração do estatuto social – 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto –, mas havendo quórum suficiente – 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto – para deliberar sobre as demais matérias da Assembleia Geral Extraordinária, a AGOE será instalada normalmente, sendo realizada em segunda convocação apenas para deliberar sobre a matéria em relação à qual o quórum não foi atingido.

8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

As matérias objeto da ordem do dia da AGOE não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada,

de modo que sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à AGOE, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA AGOE

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das S.A., artigo 130, § 1º). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia geral, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (Lei das S.A., artigo 130, § 1º, “a”). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (Lei das S.A., artigo 130, § 1º, “b”).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., artigo 130, *caput*), que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas (Lei das S.A., artigo 134; artigo 289). Companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., artigo 130, § 2º).

Desse modo, a administração propõe que a ata da AGOE seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024

1. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação da AGOE, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

1.1. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023;

A administração da Companhia submete à apreciação da AGOE (i) as contas dos administradores; e (ii) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Nos termos do artigo 10, inciso III, da RCVM 81/22, as informações constantes no **Anexo I** à presente Proposta refletem os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência.

Adicionalmente, foram devidamente divulgados e publicados, em conjunto com as demonstrações financeiras, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e os demais documentos exigidos pela Lei das S.A., pela RCVM 80/22 e pela RCVM 81/22.

Com base em tais documentos e informações, a administração propõe à AGOE a aprovação, sem reservas, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2023.

Adicionalmente, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ 2010-14687), em função da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia fica dispensada da apresentação das informações exigidas pelo artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81.

1.2. FIXAR A REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

1.2.1. Valor global da remuneração

Para o exercício social de 2024, a administração propõe a aprovação do montante global de até R\$27.072.886,24 para a remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração,

nos termos do art. 12 do Estatuto Social da Companhia, dividir tal montante entre os membros da administração, dentro do limite ora proposto, se aprovado.

O valor da remuneração ora proposto compreende a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária no período de janeiro a dezembro de 2024, e inclui, para o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária, a remuneração fixa e variável (máxima), bem como benefícios de qualquer natureza e os montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência de modelos de remuneração baseados ou referenciados em ações. A administração esclarece, todavia, que não estão incluídos neste valor encargos sociais de ônus do empregador, conforme entendimento do Colegiado da CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10.

Estima-se, sujeito à deliberação do Conselho de Administração, a atribuição do montante global de até (i) R\$4.197.600,00 para o Conselho de Administração, e (ii) de até R\$ 22.875.286,24 para a Diretoria Estatutária.

1.2.2. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

O quadro abaixo apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração do exercício anterior e os valores realizados de referida proposta.

Diferença - Valores propostos em 2023 e valores realizados, líquidos de encargos que sejam ônus da Companhia:

Órgão	Valores Propostos 2023	Valores Realizados 2023	Motivos
Diretoria	R\$31.010.417,52	R\$7.958.059,97	A diferença dos valores propostos e realizados é resultado da substituição de Diretores Estatutários durante o ano.
Conselho de Administração	R\$3.960.000,00	R\$3.758.000,00	Os valores realizados estão de acordo com as atuais práticas de mercado, mesmo sem a correção, sendo que a diferença dos valores propostos e realizados é resultado da substituição de membros do Conselho de Administração durante o ano.
Total	R\$34.970.417,52	R\$11.716.059,97	- X -

1.2.3. Comparação da remuneração proposta neste exercício e no exercício anterior

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior.

Diferença - Valores da proposta atual e da proposta anterior, líquidos de encargos que sejam ônus da Companhia:

Órgão	Valores 2023 Propostos	Valores 2024 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$31.010.417,52	R\$22.875.286,24	O valor está em linha com a remuneração dos atuais executivos da Diretoria Estatutária, acrescido com as correções de dissídio proposto para 2024.
Conselho de Administração	R\$3.960.000,00	R\$4.197.600,00	Valor está em linha com a remuneração do Conselho de Administração proposto para o exercício de 2024.
Total	R\$34.970.417,52	R\$27.072.886,24	- X -

1.2.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do formulário de referência, conforme previsto na RCVM 81/22, constam do **Anexo II** à presente Proposta.

2. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. ALTERAR O ART. 5º, CAPUT, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

A administração da Companhia propõe a alteração do art. 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a homologação do aumento do capital social no montante de R\$226.245.627,94, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de novembro de 2023.

A Companhia esclarece que o aumento de capital é decorrente do exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia no âmbito de sua oferta pública de distribuição primária de ações, conforme termos e condições aprovados em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14 e 22 de junho de 2023.

Em observância ao disposto no artigo 12 da RCVM 81/22, o **Anexo III** à presente Proposta contém quadro comparativo com a alteração proposta, detalhando a origem e justificativa das alterações

propostas e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos.

2.2. CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Tendo em vista a alteração proposta no item acima, a administração propõe que o Estatuto Social seja consolidado para contemplar a alteração estatutária aprovada pelos acionistas. A versão consolidada do Estatuto Social, conforme exigido pela RCVN 81/22, se encontra no **Anexo IV** à presente Proposta.

2.3. DELIBERAR SOBRE NOVO PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA

A administração da Companhia propõe que seja aprovado novo Plano de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia ("**Novo Plano**"), o qual objetiva: (i) reforçar a capacidade da Companhia de atrair, reter e motivar os beneficiários do Novo Plano, buscando um comprometimento de longo prazo desses com os objetivos da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos beneficiários e dos acionistas da Companhia; (iii) compartilhar a criação de valor, bem como os riscos inerentes aos negócios da Companhia; e (iv) ampliar os níveis de comprometimento com a geração de resultados sustentáveis da Companhia.

São elegíveis para participar do Novo Plano os empregados e administradores (com exceção dos membros do Conselho de Administração e/ou de membros de eventual comitê designado pelo Conselho de Administração para administração o Novo Plano) da Companhia e suas controladas que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração ou por um comitê que venha a ser indicado pelo Conselho de Administração para auxiliá-lo nesta função.

A administração da Companhia, com base na recomendação do Comitê de Gente e Gestão e após análise e deliberação do Conselho de Administração da Companhia, recomenda aos acionistas da Companhia a aprovação do Novo Plano, uma vez que sua aprovação possibilitará à Companhia aumentar o comprometimento de sua gestão e alinhar incentivos com os interesses dos acionistas.

Nos termos do artigo 14 da RCVN 81/22, as condições e demais informações relativas ao Novo Plano, exigidas na forma do Anexo B da referida norma, encontram-se no **Anexo V** à presente Proposta. Por sua vez, o **Anexo VI** à Proposta contém a minuta do Novo Plano a ser apreciado pela AGOE.

3. **CONCLUSÕES**

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em AGOE da Companhia, recomendando a sua **integral aprovação**.

Santo André/SP, 27 de março de 2024.

Valdecyr Maciel Gomes

Presidente do Conselho de Administração

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

**ANEXO I DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

(Seção 2 do Formulário de Referência, nos termos do art. 10, inciso III, da RCM 81/22)

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras incluídas nos itens 2.1 a 2.10 deste Formulário de Referência, devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da CVC Corp, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores apresentados nas demonstrações financeiras e/ou informações contábeis intermediárias da CVC Corp constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras e/ou informações contábeis intermediárias sobre a situação financeira e patrimonial da CVC Corp. A administração da CVC Corp não pode garantir que a situação financeira e patrimonial e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Neste item são apresentadas, pelos Diretores da CVC Corp, informações que se destinam à auxiliar investidores e partes interessadas no entendimento e análise das condições financeiras e patrimoniais da CVC Corp.

Certas tabelas da seção 2 deste Formulário de Referência contém os termos "AH" e "AV" que significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica entre um exercício ou período e o outro. A Análise Vertical representa (i) o percentual ou item de uma linha em relação à receita líquida de intermediação para os exercícios/períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações; ou (ii) em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido, nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

(a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

O entendimento da Diretoria é o de que a CVC Corp apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para atender aos seus requisitos de liquidez e para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Dentre outros fatores, acreditamos que tais tendências estejam se refletindo favoravelmente em nossos resultados, conforme abaixo demonstrado:

- No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023: receita líquida de intermediação de R\$1.432,7 milhões, prejuízo de R\$456,9 milhões, um EBITDA Ajustado de R\$193,0 milhões e uma margem EBITDA Ajustado positiva de 13,5%.

O índice de liquidez geral da CVC Corp, medido pela soma dos ativos circulantes e não circulantes dividido pela soma do passivo circulante e do não circulante era de 1,2x em 31 de dezembro 2023.

*(Em milhões de reais – R\$,
exceto índices)*

**Em 31 de dezembro de
2023**

Ativo circulante	2.301,4
Ativo não circulante	1.729,5

Passivo circulante	2.478,3
Passivo não circulante	944,7
Índice de liquidez geral	1,2x

A "Dívida Bruta" da CVC Corp, em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 897,1 milhões e a Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2023 era de R\$414,3 milhões.

(b) Estrutura de Capital

Acreditamos que a atual estrutura de capital da CVC Corp apresentou, nas datas indicadas abaixo, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, condizente, em nossa visão, com suas atividades.

A estrutura de capital, no que diz respeito ao percentual de capital próprio e de capital de terceiros era a seguinte:

	Em 31 de dezembro de
	2023
(Em milhões de reais – R\$, exceto %s)	
Capital de terceiros (total do passivo circulante + passivo não circulante)	3.423,0
Capital Próprio (Patrimônio líquido)	608,0
Total de Capital	4.031,0
<i>Capital de Terceiros</i>	<i>84,9%</i>
<i>Capital Próprio</i>	<i>15,1%</i>

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o caixa líquido aplicado nas atividades operacionais foi de R\$570,5 milhões, o EBITDA foi de R\$88,0 milhões e o EBITDA Ajustado foi de R\$193,0 milhões. O resultado financeiro, no mesmo exercício, foi uma despesa financeira líquida de R\$322,0 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, nossa Dívida Bruta era de R\$897,1 milhões e nossa Dívida Líquida era de R\$414,3 milhões, sendo o índice de dívida líquida sobre patrimônio líquido de 0,7x e o índice de dívida líquida sobre EBITDA Ajustado de 2,1x.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

As principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 foram: (i) a geração de caixa operacional das nossas próprias atividades; (ii) a antecipação do fluxo de recebíveis de cartão de crédito e/ou boletos bancários e cheques; e (iii) aumento de capital com emissão de ações.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Caso necessário, a CVC Corp tem a possibilidade de fazer frente à redução de liquidez por meio da antecipação do fluxo de recebíveis de cartão de crédito e boletos, mediante taxa de desconto

aplicada pelas instituições financeiras, bem como contratar empréstimos bancários ou emissão de debêntures, ou ainda aumento de capital.

As debêntures existentes reperfiladas em 06 de abril de 2023 possuem cláusula de garantia fluante (modificação do tipo da debênture) e cessão fiduciária de recebíveis de cartões de crédito em montante equivalente a 13,3% do valor principal das debêntures, fluxo que deverá ser apurado mensalmente, sendo a primeira medição já realizada em 31 de dezembro de 2023, onde o índice apurado foi de (1,0) demonstrando o controle sobre o endividamento da Companhia.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

- (i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes*
- (ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras*
- (iii) Grau de subordinação entre as dívidas*
- (iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições*

Em 31 de dezembro de 2023 nosso endividamento era essencialmente composto por debêntures e dívidas relacionadas a aquisições de controladas. Ademais, a CVC Corp informa que não existe grau de subordinação entre as dívidas e, neste caso, observa-se a regra geral de concurso universal de credores prevista na legislação aplicável a falências.

Em 06 de abril de 2023, anunciamos o reperfilamento de nossas Debêntures, cujos termos são descritos na seção 2.6 desse formulário de referência.

A CVC Corp emitiu debêntures, cujos saldos em 31 de dezembro de 2023 estão descritos abaixo:

(Em R\$ milhões)	Em 31 dezembro de 2023					
	Emissão	Data de emissão	Vencimento	Remuneração a.a.	Circulante	Não circulante
4ª emissão série 1	18/04/2019	30/11/2026	5,5% do CDI	101,1	394,1	495,2
5ª emissão	28/01/2021	30/11/2026	5,5% do CDI	60,4	234,4	294,8
Total						
Debêntures (circulantes e não circulantes)				161,5	628,5	790,0

Segue abaixo a descrição das emissões de debêntures da CVC Corp que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2023:

4ª Emissão

Em 18 de abril de 2019, o Grupo realizou a 4ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, sendo a primeira composta por 458.700

debêntures e a segunda composta por 250.000 debêntures, ambas com valor unitário de R\$ 1.000, com juros remuneratórios equivalentes a 108,50% e 111,50% respectivamente, da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, over extra Grupo, base 252 dias úteis com as seguintes características e condições:

Os juros remuneratórios foram calculados pela fórmula constante da Escritura de Emissão e pagos semestralmente;

Os custos de transação associados foram alocados como redução do passivo e reconhecidos como despesas financeiras. Não há garantias vinculadas a esta debênture.

Sem prejuízo da liquidação antecipada, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o valor nominal unitário da 1ª série da debênture será amortizado em parcela única com vencimento em 18 de abril de 2023. E o valor nominal unitário da 2ª série das debêntures será amortizado em duas parcelas com vencimento em 18 de abril de 2024 e 18 de abril de 2025. As parcelas dos juros remuneratórios possuem vencimento semestral, com datas entre 18 de outubro de 2019 e 22 de abril de 2025.

5ª Emissão

Em 21 de janeiro de 2021, foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração da CVC Corp, a 5ª Emissão de debêntures, não conversíveis em ações, em série única objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.

A emissão das debêntures foi concluída em 28 de janeiro de 2021, com a captação de R\$436.405 mil e vencimento em 01 de junho de 2023, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, com juros remuneratórios equivalentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI acrescida de sobretaxa equivalente a (i) 3,75% no exercício compreendido entre a primeira Data de Integralização (inclusive) e 01 de outubro de 2021 (exclusive); e (ii) 5,75% ao ano, no exercício compreendido entre 01 de outubro de 2021 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

Os recursos captados foram integralmente utilizados para o pagamento antecipado do passivo financeiro da Emissora decorrente de instrumentos celebrados entre a Emissora, na qualidade de devedora, Citibank N.A., na qualidade de credor, e Banco Citibank S.A., na qualidade de interveniente anuente.

Em Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, realizada em 23 de maio de 2022, foram deliberadas e aprovadas (i) a postergação da data de pagamento da primeira parcela do saldo do valor nominal unitário das debêntures a qual seria devida em 01 de junho de 2022 passando a ser devida em 30 de junho de 2022 (ii) a postergação da data de pagamento dos juros das debêntures a qual seria devida em 01 de junho de 2022 passando a ser devida em 30 de junho de 2022. Em nova Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, realizada em 27 de junho de 2022, foram deliberadas e aprovadas (i) a prorrogação do pagamento de parte do valor que seria devido na primeira data de pagamento (30 de junho de 2022), de forma que a amortização do saldo do valor nominal unitário das debêntures passará a ser realizada em 3 (três) parcelas com o pagamento de R\$100,0 milhões em 30 de junho de 2022, R\$100,0 milhões em 7 de abril de 2023 e R\$192,8 milhões em 01 de junho de 2023.

Covenants

Ocorrerá o vencimento antecipado, caso seja concretizado as seguintes hipóteses:

- a) Caso não divulgue as Demonstrações Financeiras completas no prazo a partir do primeiro trimestre de 2021; e
- b) Não sejam atingidos os índices financeiros abaixo por dois trimestres consecutivos ou alternados:

Exercício	Índice financeiro a ser observado
No 1º trimestre de 2021.	Dívida Líquida deve ser menor ou igual a R\$1.575.000
No 2º trimestre de 2021.	Dívida Líquida deve ser menor ou igual a R\$1.800.000
Entre o 3º trimestre de 2021 e 3º trimestre de 2022.	O quociente da divisão entre Dívida Líquida e Patrimônio Líquido deve ser menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes
A partir do 4º trimestre de 2022 até a Data de Vencimento	O quociente da divisão entre Dívida Líquida e EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, amortização e depreciação) deve ser menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes.

Em 31 de dezembro de 2023, o índice de dívida líquida sobre EBITDA dos últimos doze meses apurado foi de -1,0x.

Além disso, em virtude do reperfilamento da 4ª e 5ª emissão das debêntures a CVC Corp está também sujeita às seguintes restrições:

Reorganização Societária	<p>Vencimento Antecipado Automático.</p> <p>O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os prazos de cura estabelecidos individualmente nos subitens abaixo, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Emissora referentes às debêntures e exigirá da Emissora o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido de Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, conforme disposto nesta Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"): cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora (com exceção de operações de incorporação ou incorporação de ações realizadas pela Emissora envolvendo sociedades Controladas pela Emissora), para a qual não tenha sido obtida a prévia e expressa anuência.</p>
Alteração de Controle	<p>Vencimento Antecipado mediante Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>O Agente Fiduciário (A) deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Cláusula 8 abaixo), e comunicar tal fato a Emissora, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, caso não tenha sido comunicado pela Emissora, para que os Debenturistas, reunidos em assembleia, possam</p>

	deliberar caso a Emissora deixe de ter seu controle acionário disperso e passe a ter, de forma direta ou indireta, um Acionista Controlador. Para fins deste item, considera-se "Acionista Controlador" a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (a) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente (ou seja, por três assembleias gerais ordinárias consecutivas), a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Emissora; e (b) use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emissora.
CAPEX	Não atendimento, pela Emissora da limitação de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ao ano, apurados a partir dos lançamentos referentes à adição de intangível e imobilizado apurados no fluxo de caixa de atividades de investimentos na data de encerramento de cada exercício social;
DÍVIDA LÍQUIDA - RECEBÍVEIS / EBITDA AJUSTADO	Não atendimento, pela Emissora do índice financeiro obtido pela divisão (Dívida Líquida-Recebíveis)/EBITDA Ajustado menor ou igual a: (i) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) vezes, sendo que a primeira verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2023 (inclusive) e a última em relação ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2024 (inclusive); (ii) 3,00 (três inteiros) vezes, sendo que a primeira verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação ao trimestre findo em 30 de março de 2025 (inclusive) até e a última em relação ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2025 (inclusive); e (iii) 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes, a partir do trimestre findo em 30 de março de 2026 (inclusive), seguindo as medições trimestrais até a Data de Vencimento. As apurações são realizadas pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e/ou com base nas informações trimestrais revisadas da Emissora e verificado trimestralmente, nos meses de março, junho setembro e dezembro de cada ano, pelo Agente Fiduciário, por meio de informações aplicáveis divulgadas regularmente pela Emissora ("Índices Financeiros").

(g) Limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2023, a CVC Corp não possuía limites de financiamento contratados (garantias firmes).

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa Descrição das Principais Linhas da Demonstração de Resultado

As principais fontes de receita da CVC Corp são:

- a) Comissões recebidas pelo serviço de intermediação de serviços turísticos, que compreende passagens aéreas, transportes terrestres, reservas de hotéis, intercâmbio cultural e profissional e comercialização de cruzeiros marítimos, assim como também para o produto denominado (fretamento marítimo) que compreende a comercialização de cabines exclusivas de um navio para clientes residentes no Brasil;

b) Taxas de serviço cobradas aos viajantes por serviços de seguro-viagem, receptivos, locação de veículos, entre outros; e

c) Incentivos e comissões recebidos de companhias aéreas, empresas de cruzeiros marítimos e redes de hotéis, pela intermediação de seus produtos junto aos clientes.

Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho

Os serviços turísticos, exceto fretamento marítimo, são fornecidos por terceiros, visto que a CVC Corp não tem o risco de estoque antes que haja a transferência dos pacotes turísticos aos seus clientes. Consequentemente, para as vendas dos pacotes turísticos, a CVC Corp atua como 'agente' ou na execução de sua obrigação de desempenho e que na função de 'agente', reconhece a receita de intermediação da transação correspondente à diferença entre o valor recebido do cliente e os repasses efetuados aos terceiros.

Com relação ao resultado da avaliação para o produto denominado fretamento marítimo, a CVC Corp obtém o controle dos bens e serviços de outra parte antes de transferir o controle para o cliente; portanto, a sua obrigação de desempenho é fornecer os próprios bens ou serviços aos seus clientes. Nesse sentido, a CVC Corp atua como 'principal' na operação.

Política de reconhecimento da receita quando a CVC Corp atua como Agente

A CVC Corp, quando atua como agente, reconhece:

a. A receita de intermediação no momento do embarque dos clientes que correspondente à diferença entre o valor recebido do cliente e os repasses efetuados aos terceiros, prestadores dos serviços turísticos; e

b. Demais receitas de vendas, incluindo as operações onde a CVC Corp atua como consolidadora e as vendas realizadas pelos portais na internet (exceto venda de pacotes turísticos), são reconhecidas nas demonstrações de resultados no momento da venda.

Política de reconhecimento da receita quando a CVC Corp atua como principal

A CVC Corp, quando atua como principal, reconhece a receita da seguinte forma:

a. Receita de venda das cabines e seus respectivos custos dos serviços prestados no momento do embarque.

Provisão para ajustes de margem

Após o embarque, podem existir variações entre os valores previstos a pagar aos fornecedores dos serviços e os efetivamente cobrados, basicamente relacionados a eventuais multas e penalidades por *no show* ou cancelamentos fora do prazo contratual, diferenças de tarifas, variações de taxa de câmbio e erros operacionais. Nesse caso, a CVC Corp realiza provisão para os impactos advindos dessas cobranças, de forma a reconhecer a margem adequadamente pelo regime de competência.

Despesas de venda

Nossas despesas de intermediação de vendas compreendem principalmente despesas comerciais, despesas com publicidade, taxas pagas às administradoras de cartão de crédito e despesas com provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Despesas gerais e administrativas

Nossas despesas gerais e administrativas são incorridas no gerenciamento e suporte das atividades operacionais e correspondem principalmente às despesas indiretas e ao custo das unidades corporativas, incluindo tecnologia e informação, funções financeiras, recursos humanos e compras.

Depreciação e amortização

Nossas despesas com depreciação e amortização são reconhecidas com base na vida útil de cada ativo, ou do conjunto deles, por meio do método linear considerando a vida útil estimada dos ativos. Estes valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Outras receitas e despesas operacionais

As outras receitas e despesas operacionais correspondem aos efeitos de transações ocorridos durante o período que não se enquadrem na definição das demais rubricas da demonstração do resultado adotada pela CVC Corp. Inclui receitas advindas da prescrição de passivos contingentes assumidos em combinação de negócios, reversões de *earnouts* fora do período de mensuração de combinação de negócios, *sign* bônus, entre outras receitas pulverizadas.

Resultado financeiro

Nosso resultado financeiro inclui, entre outras despesas financeiras, juros gerados pelas aquisições, despesas financeiras geradas pelos contratos com instituições financeiras relacionadas ao financiamento de clientes, pela antecipação de recebíveis durante o período, compensadas com os rendimentos gerados pelo caixa e equivalentes de caixa e despesa de juros sobre obrigações financeiras.

Imposto de renda e contribuição social correntes

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto se estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, quando aplicável. Os encargos de IRPJ e CSLL correntes são calculados com base nas leis tributárias editadas, na data do balanço. A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$0,2 milhão no período de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

Em 17 de março de 2022, o Congresso Nacional derrubou o veto parcial à Lei nº 14.148/21 ("Lei do PERSE"), dentre eles o art. 4º (com alterações promovidas pela Lei nº 14.592/23), que prevê alíquota zero para os seguintes tributos: PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Em decorrência dessa alteração, que passou a valer a partir da promulgação pelo Presidente da República no dia 18 de

março de 2022, a Administração revisou seus saldos de tributos diferidos, registrando-os de acordo com sua alíquota estimada de realização.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre os prejuízos fiscais e sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) editadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

Principais variações nas linhas da demonstração de resultados

Demonstração do resultado consolidado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparada à demonstração do resultado consolidado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro

(Em milhões de reais, exceto %)

	2023	AV%	2022	AV%	AH%
Receita líquida	1.432,7	100,0%	1.221,6	100,0%	17,3%
Custo dos serviços prestados	(139,8)	-9,8%	-	0,0%	0,0%
Lucro Bruto	1.292,9	90,2%	1.221,6	100,0%	5,8%
<i>Receitas (despesas) operacionais</i>					
Despesas de vendas	(245,3)	-17,1%	(194,9)	-16,0%	25,9%
Ganho (Perda) por redução ao valor recuperável de contas a receber	(58,7)	-4,1%	(48,4)	-4,0%	21,3%
Despesas gerais e administrativas	(974,9)	-68,0%	(1.111,6)	-91,0%	-12,3%
<i>Despesas gerais e administrativas</i>	(756,4)	-52,8%	(908,4)	-74,4%	-16,7%
<i>Depreciação e amortização</i>	(218,5)	-15,3%	(203,2)	-16,6%	7,5%
Equivalência Patrimonial	(0,3)	-0,0%	(0,9)	-0,1%	-69,3%
Outras receitas (despesas) operacionais	(144,2)	-10,1%	96,7	7,9%	-249,2%
Prejuízo antes do resultado financeiro	(130,5)	-9,1%	(37,6)	-3,1%	247,3%
Resultado financeiro	(322,0)	-22,5%	(309,5)	-25,3%	4,0%
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(452,5)	-31,6%	(347,1)	-28,4%	30,4%
Imposto de renda e contribuição social	(4,4)	-0,3%	86,4	7,1%	-94,9%
Corrente	(1,5)	-0,1%	0,9	0,1%	71,7%
Diferido	(2,9)	-0,2%	85,5	7,0%	-96,6%
Prejuízo do exercício	(456,9)	-31,9%	(433,4)	-35,5%	5,4%

Receita líquida

Nossa receita líquida teve um aumento de 17,3% ou R\$ 211,1 milhões, passando de R\$ 1.221,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 1.432,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Esse aumento é reflexo das operações B2C e Argentina.

No B2C o aumento, deve-se a melhor:

- (i) gestão dos produtos exclusivos,
- (ii) precificação (foco na rentabilidade),
- (iii) mix de produtos, especialmente maior share de pacotes/produtos exclusivos,

Na operação B2B reduzimos nosso volume de vendas priorizando a rentabilidade da operação onde aumentamos o take rate em 0,4 p.p. pela descontinuação de venda para milheiros, redução de vendas em virtude da guerra de Israel, porém evitamos perdas financeiras e reduzimos a inadimplência, em virtude do reforço na área de análise de crédito e estrutura de cobrança.

Na operação da Argentina o aumento é reflexo dos embarques no período, principalmente, nos meses de outubro e novembro.

(Em milhões de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2023	AV%	2022	AV%	AH%
Doméstico	646,1	45,1%	706,7	57,9%	-8,6%
Internacional	625,2	43,6%	596,5	48,8%	4,8%
Cruzeiro marítimos	67,0	4,7%	36,6	3,0%	83,2%
Receita bruta	1.338,3	93,4%	1.339,8	109,7%	-0,1%
Fretamentos	147,6	10,3%	-	0,0%	0,0%
Receita bruta de serviços	147,6	10,3%	-	0,0%	0,0%
Receita bruta	1.485,9	103,7%	1.339,8	109,7%	10,9%
Impostos sobre venda	(38,1)	-2,7%	(45,8)	-3,7%	-16,8%
	(15,1)	-1,1%	(72,7)	-5,9%	-79,1%
Receita líquida	1.432,7	100,0%	1.221,6	100,0%	17,3%

Doméstico

Nossa receita bruta relacionada às vendas nacionais diminuiu 8,6% ou R\$60,6 milhões, passando de R\$ 706,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 646,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Diminuição principalmente devido à queda no volume de vendas, justificável pelo aumento do custo do combustível aeroviário, consequentemente aumento do ticket médio em 19%, apesar de produtos como pacotes e exclusivos terem um melhor desempenho.

Internacional

Nossa receita bruta relacionada às vendas internacionais aumentou 4,8% ou R\$ 28,7 milhões, passando de R\$ 596,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 625,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Principalmente devido à retomada dos embarques internacionais frente à 2022 que ainda havia reflexos da pandemia da Covid-19.

Cruzeiros marítimos

Nossa receita bruta referente aos cruzeiros aumentou 83,2% ou R\$30,4 milhões, passando de R\$36,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 67,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento deve-se principalmente à forte demanda represada de clientes de marítimo, visto que no 1T de 2022 houve o bloqueio da temporada pela ANVISA o que reduziu as vendas de 2022 significativamente.

Fretamentos

O fretamento no valor de R\$ 147,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 deve-se a fretamento aéreo que intensificamos as operações em 2023.

Impostos sobre vendas

Os impostos sobre vendas diminuíram 16,8% ou R\$ 7,7 milhões, passando de R\$ 45,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 38,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Despesas de vendas

Nossas despesas de vendas aumentaram 25,9% ou R\$ 50,5 milhões, passando de R\$ 194,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 245,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Como percentual da receita líquida de intermediação, as despesas de vendas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 representaram 17,1%, um aumento de 1,2 pontos percentuais em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, esse crescimento deve-se:

(+) no Brasil as despesas com marketing foram superiores ao 4T22, em razão do maior dispêndio em comunicação, decorrente da Black Friday ("Campanha CVC Friday") e continuidade da Campanha "Invasão Amarela" tanto no formato online, quanto offline;

(+) custos com Cartão de Crédito, no Brasil, dado o aumento de volume nas reservas confirmadas no B2C (+21,2%);

(-) PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa) – maior efetividade da cobrança ativa, melhora da base de clientes, melhor monitoramento de repasse de franqueados;

(+) na operação Argentina, houve aumento nas despesas de vendas por maior volume de pagamentos por cartão de crédito (reconhecimento do momento da venda). Importante ressaltar que as restrições impostas pelo governo na forma de parcelamento de viagens internacionais na operação de varejo seguem vigentes.

Despesas gerais e administrativas

Nossas despesas gerais e administrativas diminuíram 16,7% ou R\$ 152,1 milhões, passando de R\$ 908,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$756,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, decorrentes do maior controle de despesas fixas, sendo as principais: (i) reduções relacionadas a racionalização de estruturas e, (ii) revisão de contratos. Adicionalmente, em janeiro/24 foi realizada uma nova adequação estrutural na qual tivemos redução de aproximadamente 10% no quadro de colaboradores da Companhia.

Depreciação e amortização

Constituída majoritariamente, por amortizações de intangíveis relacionados a mais valia de empresas adquiridas pela CVC Corp nos últimos anos, a despesa de depreciação e amortização passou de R\$ 203,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 218,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de 7,5% ou R\$15,3 milhões.

Outras receitas (despesas) operacionais

Nossas outras receitas (despesas) operacionais variaram R\$240,8 milhões ou 249,2%, passando de uma receita de R\$ 96,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para uma despesa de R\$ 144,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação explicada acima se deve basicamente a resultado da reversão de provisões para riscos provenientes de aquisições passadas, que não se materializaram.

Resultado financeiro

O nosso resultado financeiro aumentou 4,0% ou R\$ 12,5 milhões, passando de uma despesa financeira líquida de R\$ 309,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para uma despesa financeira líquida de R\$ 322,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação deve-se aos encargos sobre o montante antecipado de recebíveis (R\$ 824,1 milhões em 31 de dezembro de 2023 vs. R\$ 998,6 milhões em 31 de dezembro de 2022) e efeitos da redução do CDI médio que incide sobre a dívida bruta, principalmente sobre o saldo das debêntures. No exercício de 2023 também tivemos prêmio PIK associado ao reperfilamento da dívida no montante de R\$26.845 e registro do instrumento financeiro associado ao bônus de subscrição no valor de R\$ 22.870.

Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social

Pelas razões acima expostas, nosso prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social aumentou 30,4% ou R\$ 105,4 milhões, passando de um prejuízo de R\$ 347,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para um prejuízo de R\$ 452,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) variou 94,9% ou R\$82,0 milhões, passando de uma despesa de R\$ 86,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para uma despesa de R\$ 4,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Em decorrência da Lei do PERSE, as alíquotas de IR/CSLL passaram a ser zero para as operações no Brasil. Adicionalmente, no período do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, houve a reversão de provisão para perda de créditos fiscais sobre prejuízo fiscal em uma

das controladas da CVC Corp, dado a adesão ao Programa de Antecipação de Dívidas da PGFN 8.798/2022.

Prejuízo do exercício

Pelas razões acima expostas, nosso prejuízo do exercício aumentou 5,4% ou R\$ 23,4 milhões, passando de um prejuízo de R\$ 433,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para um prejuízo de R\$ 456,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - FLUXO DE CAIXA

(em milhões de R\$, exceto %s)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		AH%
	2023	2022	
Fluxos de caixa consolidado			
Caixa líquido provenientes das (aplicado nas) atividades operacionais	(570,5)	118,3	n.a.
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(88,9)	(244,8)	-63,7%
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	461,6	29,1	n.a.
Variação cambial caixa e equivalente de caixa	(7,0)	(10,9)	-36,1%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquidos	(204,7)	(108,3)	89,0%

Atividades Operacionais

O caixa líquido aplicado nas atividades operacionais foi de R\$ 570,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado ao caixa líquido proveniente das atividades operacionais de R\$ 118,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma variação de R\$ 688,8 milhões.

Essa variação se deu, principalmente, pelo aumento no volume das operações, cuja necessidade de capital de giro foi financiada por antecipações de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2023, as antecipações totalizaram o montante de R\$ 824,1 milhões (R\$ 998,6 milhões em 31 de dezembro de 2022). Compensado por um maior volume de pagamentos a fornecedores, decorrente do aumento de embarques frente a 2022 em virtude da retomada do turismo. Em 31 de dezembro de 2023 o valor dos contratos a embarcar antecipados de pacotes turísticos totalizou o montante de R\$1.239,1 milhões (R\$ 1.369,9 milhões em 31 de dezembro de 2022).

Atividades de Investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento foi de R\$ 88,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado a um caixa líquido aplicado de R\$ 244,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma diminuição de R\$ 155,9 milhões. O resultado deve-se a finalização de importante projetos focados em transformação digital alinhado com o Plano de Investimento aprovado em 2021, sendo o Atlas, sistema de frente de lojas, o mais relevante.

Os investimentos no período foram racionalizados e focados no digital, que tem com intuito melhorar a experiência e assistência ao cliente, além disso seguimos nos processos de integração e melhora processos internos.

Atividades de Financiamento

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento foi de R\$ 461,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado a um caixa líquido proveniente das atividades de financiamento de R\$ 29,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R\$ 432,5 milhões. O aumento se deu principalmente ao efeito da conclusão do bônus de subscrição, homologado em 24 de novembro de 2023, aportando no caixa da Companhia o valor de R\$ 226,2 milhões.

O saldo em debêntures somava R\$ 790,0 milhões, inferior aos R\$ 896,7 milhões ao fim de 2022. Vale ressaltar que a redução se deve ao reperfilamento das debentures aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas em 06/04/2023, com consequente amortização de R\$ 124,0 milhões e pagamento de R\$ 58,7 milhões em juros, ambos em abril/2023 e da aquisição facultativa de debêntures no montante de R\$ 75 milhões em setembro/2023.

A amortização e a aquisição mencionada acima estavam alinhadas ao acordo firmado com os debenturistas acerca do reperfilamento, no qual, a Companhia se comprometeu a realizar um aumento de capital de pelo menos R\$ 125 milhões até 30/11/2023, seguido de *tender offer* de ao menos R\$ 75 milhões para as debêntures existentes reperfiladas.

Neste sentido, em 28/06/2023, a Companhia concluiu com sucesso o aumento de capital no montante de R\$ 549,9 milhões e ainda emitiu 83,3 milhões de bônus de subscrição, que resultou na emissão de 81,7 milhões de novas ações ordinárias e integralizadas em 24/11/2023.

2.2 – Os diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os Diretores entendem que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nossa receita foi gerada principalmente a partir da venda de serviços turísticos, conforme destacado no item 1.3 deste Formulário de Referência.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os Diretores consideram que os fatores que afetaram de forma relevante os resultados operacionais da CVC Corp podem ser assim resumidos

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023: Apuramos um prejuízo do exercício de R\$456,9 milhões, aumento de 5,4% em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os negócios sociais são afetados diretamente pelas condições macroeconômicas do Brasil, uma vez que o consumo dos produtos e serviços oferecidos pela CVC Corp está diretamente atrelado à renda disponível e crédito da população brasileira, em especial, a classe média. Alterações no crescimento econômico, na taxa de juros, taxa de desemprego e níveis gerais de preços poderão reduzir a disponibilidade de crédito, a renda e o poder de compra dos consumidores, impactando a demanda pelos produtos da CVC Corp.

Nesse sentido, a variação dos preços de nossos produtos e serviços pode ser impactada positiva ou negativamente pelas mudanças nas taxas/comissões praticadas pelos principais fornecedores e/ou parceiros.

A CVC Corp possui relacionamentos estratégicos com as principais redes de hotéis, companhias aéreas e operadoras de cruzeiros marítimos com as quais consegue negociar preços atrativos em decorrência do volume da CVC Corp.

(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Apesar de pequenas variações na inflação serem repassadas sem impacto na demanda por produtos e serviços intermediados, a administração da CVC Corp acredita que um aumento

significativo na taxa de inflação pode afetar adversamente os negócios da CVC Corp na medida em que o poder de consumo e o nível de confiança do consumidor sejam da mesma forma impactados. No mesmo sentido, a taxa de juros da economia brasileira tem uma elevada influência nos resultados da CVC Corp, de sorte que um aumento significativo na taxa de juros pode diminuir a disponibilidade de crédito ao consumidor afetando a demanda por produtos e serviços e, conseqüentemente, as receitas de intermediação de vendas.

Acreditamos que a desvalorização ou valorização do Real frente ao Dólar exerce e poderá continuar exercendo efeitos sobre o resultado das operações da CVC Corp. Muitos produtos e serviços intermediados são diretamente impactados com a valorização/desvalorização do Dólar frente ao Real, como é o caso de pacotes turísticos internacionais e cruzeiros marítimos.

Além disso, os preços do petróleo possuem relevância estratégica para os parceiros de transporte aéreo, uma vez que o possível aumento do preço do petróleo como consequência de conflitos geopolíticos e/ou problemas na oferta e demanda podem acarretar aumentos expressivos das tarifas aéreas. Esse cenário levaria a CVC Corp a repassar o reajuste de preço aos clientes, impactando a demanda por produtos e serviços oferecidos.

2.3 – Os diretores devem comentar:

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças significativas nas nossas práticas contábeis durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases no relatório de revisão dos auditores independentes com relação aos relatórios dos auditores independentes com relação às demonstrações financeiras da CVC Corp relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.4 - Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 18 de janeiro de 2022 foi realizada aquisição da participação societária de 25% da Wetrek Technologies, sendo pago o valor de R\$ 5,4 milhões. A empresa possui como atividade operacional áudio *experience*, disparados por geolocalização, sendo uma das pioneiras do segmento a trazer sugestões de passeios ao localizar onde a pessoa está via GPS. Como o grupo não detém o controle da empresa, esse investimento é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial. O valor de investimento em 31 dezembro de 2023 era de R\$4,2 milhões (R\$4,5 milhões em 31 de dezembro de 2022).

Em 30 de novembro de 2022 foi realizada a incorporação da Visual Turismo Ltda. pela Trend Viagens e Turismo S.A., visando eficiência operacional do segmento do B2B.

(c) Eventos ou operações não usuais

Os Diretores informam que não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à CVC Corp ou às suas atividades que tenham causado efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da CVC Corp.

2.5 - Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) Informar o valor das medições não contábeis

Investidores em potencial não devem se basear em medições financeiras não definidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BRGAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS) como uma alternativa ou substituto para as medidas de desempenho financeiro BRGAAP ou IFRS, incluindo endividamento, lucro (prejuízo) e fluxos de caixa, ao tomar uma decisão de investimento. Medidas financeiras não GAAP (não IFRS) não são medidas de nosso fluxo de caixa, liquidez ou capacidade de pagamento de dívidas. Embora essas medidas financeiras não GAAP (não IFRS) sejam usadas por nossa administração para avaliar nossa posição financeira, resultados financeiros e liquidez e esses tipos de medidas sejam comumente usadas por investidores, elas têm limitações importantes como ferramentas analíticas que restringem seu uso como medida de lucratividade, desempenho financeiro, ou liquidez ou endividamento. Essas medidas não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes e não devem ser consideradas isoladamente e não representam nossa posição financeira e/ou fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não devem ser consideradas como substitutos do lucro líquido do (prejuízo) do período/exercício, indicadores de desempenho operacional, substitutos de fluxos de caixa, indicadores de liquidez ou base para distribuição de dividendos. Como essas informações não são preparadas de acordo com o IFRS, conforme emitido pelo IASB, ou BR GAAP, os investidores são advertidos a não se basearem nessas informações de forma indevida.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil elaborada pela CVC Corp em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156") e consiste no prejuízo do exercício/período acrescido pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e pela depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita líquida de intermediação.

O EBITDA Ajustado consiste no prejuízo do período/exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido), pela depreciação e amortização, por itens não recorrentes (por exemplo, mas não limitando, custos de reestruturação, despesas com *cyber-atack*, distrato de franqueadas, e outros) e a taxa de desconto sobre venda a prazo

de recebíveis para instituições financeiras (*fee* do boleto), classificado na rubrica de despesas financeiras e o saldo de equivalência patrimonial. Nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado conforme definido por outras entidades. A Margem EBITDA Ajustado é calculada por meio da divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida de intermediação.

A CVC Corp considera como itens não recorrentes eventos que possuem número de ocorrências limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em nossos resultados.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas contábeis utilizadas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BRGAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados isoladamente ou como substitutos para o lucro líquido na qualidade de indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez da CVC Corp.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

O EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que afetam o seu uso como indicadores de rentabilidade da CVC Corp, pois não consideram certos custos intrínsecos aos negócios da CVC Corp, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os seus lucros, tais como despesas financeiras, impostos sobre o lucro, depreciação e amortização e outras receitas e/ou despesas consideradas não recorrentes pela administração da CVC Corp.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado da CVC Corp para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

<i>Em milhões de reais – R\$, exceto %</i>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
EBITDA	88,0
Margem EBITDA ⁽¹⁾	6,1%
EBITDA Ajustado	193,0
Margem EBITDA Ajustado ⁽²⁾	13,5%

(1) Margem EBITDA calculada pela divisão do EBITDA pela receita líquida.

(2) Margem EBITDA Ajustado calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Índice de Dívida Líquida / Patrimônio Líquido e Índice de Dívida Líquida / EBITDA Ajustado

A Dívida Bruta é calculada pela soma de Empréstimos circulantes e não circulantes, Debêntures circulantes e não circulantes, Contas a pagar por aquisição de controlada e investida circulantes e não circulantes e Instrumentos financeiros derivativos utilizados como hedge da dívida financeira (Swap) constantes dos passivos circulantes e não circulantes. A Dívida Bruta não tem significado padronizado e nossa definição de Dívida Bruta pode não ser comparável com aquelas usadas por outras empresas. A Dívida Líquida é uma medida não contábil elaborada pela CVC Corp, é composta pela nossa Dívida Bruta, deduzida do saldo de Caixa e equivalentes de caixa. A Dívida Líquida não tem significado padronizado e nossa definição de Dívida Líquida pode não ser comparável com aquelas usadas por outras empresas. Também calculamos os seguintes índices:

- Índice de 'Dívida Líquida / Patrimônio Líquido' de acordo com o seguinte cálculo: "Dívida Líquida" dividida pelo "Patrimônio Líquido".
- Índice de 'Dívida Líquida / EBITDA Ajustado' de acordo com o seguinte cálculo: "Dívida Líquida" dividida pelo "EBITDA Ajustado" que corresponde ao "EBITDA Ajustado".

A Dívida Bruta, Dívida Líquida, o Índice de Dívida Líquida / Patrimônio Líquido e o Índice de Dívida Líquida / EBITDA Ajustado não são medidas contábeis definidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido na qualidade de indicador do desempenho

operacional ou como substitutos do fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez da CVC Corp.

A Dívida Bruta, Dívida Líquida, o Índice de Dívida Líquida / Patrimônio Líquido e o Índice de Dívida Líquida / EBITDA Ajustado apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto indicador de liquidez, desempenho.

A CVC Corp utiliza essas medidas para avaliar a posição financeira da CVC Corp, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar em decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital. Dívida Bruta, Dívida Líquida o Índice de Dívida Líquida / Patrimônio Líquido e o Índice de Dívida Líquida / EBITDA Ajustado não possuem significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar esse significado diferentes e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido na qualidade de indicador do desempenho operacional.

<i>(Em milhões de reais – R\$, exceto índices)</i>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
Dívida Bruta	897,1
Dívida Líquida	414,3
Dívida Líquida / Patrimônio Líquido	0,7x
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	2,1x

(b) Fazer a conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

<i>(Em milhões de reais – R\$, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em 31 de 2023
Prejuízo do exercício/período	(456,9)

(+) Resultado financeiro	322,0
(+/-) Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido	4,4
(+) Depreciação e amortização	218,5
EBITDA	88,0
(+) Itens não recorrentes ⁽¹⁾	106,0
(-) Fee do Boleto – Financeiras ⁽²⁾	(1,3)
(+) Equivalência patrimonial ⁽³⁾	0,3
EBITDA Ajustado	193,0
Receita Líquida de intermediação	1.432,7
Margem EBITDA	6,1%
Margem EBITDA Ajustado	13,5%

(1) Itens não recorrentes são eventos claramente identificáveis e não usuais, com número limitado de ocorrências e impacto relevante em nossos resultados. Os itens não recorrentes são detalhados abaixo.

(2) *Fee* de boleto refere-se aos custos financeiros relativos aos financiamentos de clientes classificados na rubrica de despesas financeiras.

(3) Equivalência patrimonial são transações não operacionais, sendo assim ajustamos o efeito no EBITDA Ajustado da CVC Corp.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os itens não recorrentes eram representados, fundamentalmente, impactada majoritariamente em decorrência da redução da operação da VHC Stay em R\$ 10,3 milhões, R\$ 44,4 milhões em função da virtude da expiração de créditos concedidos e constituída provisão para contingência na Argentina no valor de R\$ 54,8 milhões.

Reconciliação Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

A composição da Dívida Bruta e Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2023 é demonstrada a seguir.

<i>(Em milhões de reais – R\$, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em 31 de 2023
(+) Debêntures (Circulante e não circulante)	790,0
(+) Contas a pagar - aquisição de controlada e investida (circulante e não circulante)	107,1
Dívida Bruta	897,1
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(482,8)
Dívida Líquida	414,3
Patrimônio Líquido	608,0
Dívida Líquida / Patrimônio Líquido	0,7x
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	2,1x

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A CVC Corp utiliza o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para medir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da CVC Corp, que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital e de efeitos tributários. No caso do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado também são desconsiderados itens não usuais e outros impactos sem reflexo direto no fluxo de caixa da CVC Corp.

A CVC Corp acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são informações suplementares às medidas contábeis apresentadas em suas demonstrações financeiras e/ou informações contábeis intermediárias, mas não são medidas contábeis de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e IFRS e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o lucro líquido (prejuízo) e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tampouco como indicadores de liquidez.

Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

("CSLL"), a depreciação e a amortização, o EBITDA e o EBITDA Ajustado funcionam como um indicador de desempenho econômico geral da CVC Corp, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização.

Consequentemente, a CVC Corp acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado auxiliam na compreensão não só do seu desempenho financeiro, como também servem como um indicativo auxiliar da potencial capacidade da CVC Corp gerar caixa para cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para o exercício de suas atividades.

A Dívida Líquida/Patrimônio Líquido é relevante pois, além dos índices da relação com os covenants da CVC Corp citada acima, mostra qual a proporção pela qual a CVC Corp se financia (relação entre capital próprio e capital de terceiros).

A Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado mostra a relação entre o endividamento financeiro líquido da CVC Corp e os índices auxiliares de geração de caixa, auxiliando o leitor a efetuar análises sobre a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da CVC Corp.

2.6 - Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não houve eventos subsequentes no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.7 - Política de destinação dos resultados

Exercício social encerrado em 31.12.2023

a. regras sobre retenção de lucros

Nos termos do Estatuto Social da CVC Corp vigente, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a administração da CVC Corp deverá apresentar à assembleia geral ordinária ("AGO") proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será alocado para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) reversão da parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas acima, se houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- (vii) o saldo remanescente, se houver, deve ser destinado pelo Conselho de Administração.

No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório, observada a legislação aplicável.

a.i. valores das retenções de lucros

Considerando que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a CVC Corp apurou um prejuízo líquido de R\$ 456,9 milhões, não houve retenção de lucros.

b. regras sobre distribuição de dividendos

Nos termos do Estatuto Social da CVC Corp, ao conjunto de acionistas serão distribuídos, em cada exercício, dividendos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, após as deduções e retenções previstas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da CVC Corp.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

Como regra geral, as deliberações acerca da distribuição de dividendos ocorrem anualmente, e tais dividendos são calculados na forma descrita acima. Adicionalmente, a CVC Corp poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, e poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (i) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, se houver.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

A Lei das S.A. permite que a CVC Corp suspenda a distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração informem à assembleia geral ordinária que a distribuição é incompatível com sua situação financeira. O Conselho Fiscal, se instalado, deve emitir seu parecer sobre essa informação. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à Comissão de Valores Mobiliários justificativa para suspensão da distribuição dos dividendos, dentro dos cinco dias da realização da Assembleia Geral. Ademais, salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais, exceto com relação a determinados instrumentos financeiros celebrados pela Companhia, os quais estabelecem restrições contratuais pelas quais o pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer tipo de participação de resultados acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, não é permitido caso esteja em mora com as obrigações assumidas nos respectivos instrumentos e respectivos contratos de garantia. Para mais informações sobre as restrições, vide item 10.1.f deste Formulário de Referência.

O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da CVC Corp deve ser registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da CVC Corp

e. Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

A CVC Corp não possui política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 - Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não aplicável, tendo em vista que a CVC Corp não possui carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais mantenha riscos e responsabilidades que não estejam registradas no seu balanço patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a CVC Corp não possui contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços que não estejam registrados no seu balanço patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não aplicável, tendo em vista que a CVC Corp não possui contratos de construção não terminada que não estejam registrados no seu balanço patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, tendo em vista que a CVC Corp não possui contratos de recebimentos futuros de financiamentos que não estejam registrados no seu balanço patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, tendo em vista que não há outros itens não evidenciados no balanço patrimonial da CVC Corp relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, conforme relatado no item 2.8 deste Formulário de Referência.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, conforme relatado no item 2.8 deste Formulário de Referência.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, conforme relatado no item 2.8 deste Formulário de Referência.

2.10 - Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

O Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento, realizados pela CVC Corp no exercício de 31 de dezembro de 2023, totalizou R\$88,9 milhões. Os valores de Investimentos são voltados à Tecnologia e Segurança da Informação, além de projetos estratégicos focados na transformação digital.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Nossos investimentos serão suportados com recursos próprios da CVC Corp resultantes da geração de caixa das atividades operacionais, bem como com capital de terceiros, quando necessário.

Em reunião do Conselho da Administração, realizada em 22 de junho de 2023, foi deliberado novo processo de capitalização da CVC Corp, com a homologação de capitalização de R\$115,0 milhões, em nova reunião realizada em 24 de novembro de 2023 foi configurado um novo aumento, com a homologação de capitalização de R\$226,2 milhões, totalizando o aumento de capital de R\$341,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previsão de realizá-los.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve aquisição de ativos materiais no período.

(c) Novos produtos e serviços

Não houve novos produtos e serviços no período.

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não possuímos pesquisas em andamento já divulgadas.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não possuímos gastos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, pois os atos inerentes a essas atividades já estão contemplados nas despesas gerais e administrativas.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Conforme divulgado em apresentação ao mercado em 26 de março de 2024, a CVC Corp está trabalhando em diversos projetos com objetivo de alavancar fortalezas e investir em novas iniciativas de crescimento, conforme abaixo descritos:

É importante destacar também os meios de pagamento alternativos ao cartão de crédito, que têm sido uma prioridade em nossa estratégia para proporcionar maior conveniência aos nossos clientes. Entre essas opções, incluímos: a linha de crédito do Banco do Brasil (BB Realiza), financiamento através da garantia do Saque Aniversário – FGTS, pagamento através da plataforma PicPay e projeto piloto para financiamento de viagem com crédito consignado para servidores públicos.

Após investimentos e implementações realizados no 2S23, alcançamos resultados significativos no desenvolvimento da jornada digital: (i) Chat CVC: proporciona uma experiência de compra de pacotes de viagem mais ágil, com o suporte dos nossos especialistas, garantindo um atendimento personalizado e eficiente; (ii) orçamento dinâmico vitrine: Inovamos ao lançar essa funcionalidade, novidade no mercado que permite a atualização em tempo real da jornada do cliente e possibilita a compra de qualquer lugar, sem a necessidade de um vendedor presente, oferecendo conveniência e praticidade aos nossos clientes; (iii) Em setembro de 2023 tivemos a integração das mídias sociais com as plataformas de CRM, que marcaram um avanço significativo em nossa estratégia. Essa integração nos permite oferecer atendimento via WhatsApp da loja, uma abordagem extremamente eficaz e conveniente. Como resultado direto dessa integração, observamos que ela contribuiu com 30% das vendas no último trimestre, destacando seu impacto positivo em nossas operações comerciais.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a CVC Corp e suas subsidiárias investiram R\$88,9 milhões (aquisição de ativo imobilizado e ativo intangível) na aceleração dos projetos de digitalização e eficiência operacional.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Em 2022, a CVC Corp revisou seu Plano Estratégico até 2030. Dentre as principais iniciativas, uma delas foca no desenvolvimento de destinos estratégicos para a CVC Corp através do fortalecimento de relações com nossos fornecedores e comunidade local, aumento de atuação na oferta de produtos e/ou serviços e tem como um dos principais pilares a frente de Sustentabilidade, visando integrar a iniciativa com ações e/ou projetos do nosso Reprograma ao longo dos próximos anos.

Esta iniciativa tem como principal objetivo tornar a CVC Corp referência e oferecer a melhor experiência nestes destinos para nossos clientes, comunidades locais e fornecedores.

2.11 - Outros fatores com influência relevante

Não aplicável, não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da CVC Corp e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 2 do Formulário de Referência.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

ANEXO II DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024

(Seção 8 do Formulário de Referência, nos termos do art. 13, inciso II, da RCVM 81/22)

8. Remuneração dos administradores

8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A CVC Corp busca compensar adequadamente a competência e a responsabilidade de seus profissionais por meio da adoção de práticas de remuneração voltadas ao crescimento dos valores individuais e coletivos da CVC Corp.

Aprovada em 08 de junho de 2022, a Política Corporativa de Remuneração Executiva ("Política de Remuneração") estabelece as diretrizes e critérios de remuneração dos diretores estatutários, membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ("Comitês") e do Conselho Fiscal, quando instalado. A Política de Remuneração foi aprovada pelo Conselho de Administração e está disponível no site de Relações com Investidores da CVC Corp, na aba "ESG", item de Governança Corporativa e subitem Estatuto Social e Políticas e no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários.

A definição da remuneração dos administradores da CVC Corp visa a incentivar o alinhamento de seus interesses aos interesses dos acionistas da CVC Corp, estimular o cumprimento das metas corporativas e o comprometimento dos administradores, proporcionando ganhos com os resultados de longo prazo e o desempenho de curto prazo, permitindo à CVC Corp atrair e reter executivos e profissionais de alto nível.

A Política de Remuneração não regula o tratamento a ser dado à remuneração da Diretoria Não Estatutária.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal (quando instalado) é fixada pelos acionistas da CVC Corp reunidos em Assembleia Geral, após proposta submetida pela administração da CVC Corp, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. e conforme Política de Remuneração.

Caberá ao Comitê de Gente e Gestão (anteriormente denominado de Comitê de Pessoas e Sustentabilidade): Recomendar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal (quando instalado), de acordo com as boas práticas da governança corporativa, pesquisas de remuneração de mercado, assessoramento de áreas internas da CVC Corp, bem como habilidades, experiência e histórico dos ocupantes.

Caberá à Diretoria de Gente e Gestão: Elaborar anualmente a proposta para o montante global de remuneração de administradores a ser submetido à Assembleia Geral na forma do art. 152 da Lei nº das S.A. e informado no Formulário de Referência.

Caberá ao Conselho de Administração: (i) deliberar, ao final de cada exercício social, sobre a proposta para montante global de remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal (quando instalado) da CVC Corp; (ii) submeter a proposta de remuneração global dos administradores à aprovação em Assembleia Geral na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; e (iii) submeter os planos de outorga de opções de compra, opções de subscrição de ações, bem como outros planos de incentivo baseados em ações da CVC Corp à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.

Caberá à Assembleia Geral: deliberar sobre: (i) a proposta de remuneração global dos administradores, na forma do art. 152 da Lei das S.A.; e (ii) os planos de outorga de opções de compra, opções de subscrição de ações, bem como outros planos de incentivo baseados em ações da CVC Corp.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A CVC Corp procura manter a competitividade e a atualidade de suas práticas de remuneração, incluindo os elementos da remuneração fixa e da remuneração variável, adotando como metodologia de cálculo e de reajuste para cada um dos elementos da remuneração, dentre outros critérios e parâmetros:

(i) estudos de mercado voltados à avaliação do cargo e comparação das práticas da CVC Corp às de outras empresas de referência no mercado por meio da metodologia fornecida por consultoria global de remuneração, onde os cargos são comparados ao mercado selecionado e alinhados a uma tabela salarial de acordo com o peso/contribuição de cada cargo dentro da organização; (ii) índices oficiais de inflação; e (iii) negociação com o sindicato da respectiva categoria profissional.

Nesse sentido, conforme disposto na Política de Remuneração, a Diretoria de Gente e Gestão

participa de pesquisas salariais que contemplem os cargos e posições dos Administradores da CVC Corp e apresenta os resultados de referidas pesquisas salariais para os tomadores de decisão relativos à remuneração dos Administradores.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração, com base nos dados de mercado e após análise feita pelo Comitê de Gente e Gestão, pode, a qualquer tempo, determinar a revisão no pacote de remuneração dos administradores, membros do Conselho de Administração, dos Comitês e do Conselho Fiscal (quando instalado), bem como determinar alterações salariais, observado o limite da remuneração global anual dos administradores aprovado em Assembleia Geral, sendo certo que tal revisão é usualmente realizada pelo Conselho de Administração a cada 2 anos. Outras negociações relativas a incentivos de retenção ou contratação, também poderão ser aprovadas mediante análise e desde que estejam dentro do limite de remuneração global anual aprovada em Assembleia Geral.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A remuneração dos administradores, Diretores Não Estatutários, membros dos Comitês e do Conselho Fiscal (quando instalado) da CVC Corp poderá ser composta por (i) uma parcela fixa, composta essencialmente por um salário-base, que poderá, conforme o caso, incluir benefícios diretos ou indiretos; (ii) uma parcela variável, correspondente aos valores anuais pagos como incentivo de curto prazo (ICP), inclusive a título de bônus ou no âmbito do programa de participação nos resultados ("PPR"); (iii) uma parcela baseada em ações, como incentivo de longo prazo (ILP), seja por meio da outorga de opções de compra ou subscrição de ações de emissão da CVC Corp, como por meio da concessão de ações restritas de emissão da CVC Corp, direcionada a executivos e profissionais-chave; e/ou (iv) benefícios diretos e indiretos, de acordo com as leis trabalhistas ou negociações sindicais. A seguir, são descritos em detalhe os objetivos destas parcelas da remuneração:

Remuneração Fixa: é a parte da remuneração que, independentemente de resultado ou fatores externos, não muda. Ela é paga pela contraprestação devida ao empregado pela prestação de serviços, em decorrência do contrato de trabalho. Para os Diretores Estatutários e Não Estatutários, é o salário fixo mensal e para os ocupantes de posições no Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Comitês trata-se do Pró-labore.

Incentivos de Curto Prazo: incentivos pagos relativos ao cumprimento de metas em um período de até um ano. Os programas de incentivos terão suas regras descritas em normas ou

acordos específicos, tal como o PPR. Com relação aos targets (múltiplos salariais) considerados nestes programas, serão baseados em pesquisas de mercado e estratégia de remuneração da CVC Corp. As regras dos programas de incentivos de curto prazo que afetem os Administradores e Diretores Não Estatutários serão devidamente submetidas à avaliação do COMEX, Conselho de Administração e Comitê de Gente e Gestão.

Incentivos de Longo Prazo: incentivos que visam o compromisso a longo prazo dos colaboradores elegíveis e, portanto, podem ter suas concessões em um prazo superior a 1 (um) ano e estarem vinculadas a permanência, meritocracia e/ou determinados resultados e metas. As regras dos programas de remuneração baseada em ações serão devidamente submetidas à avaliação do órgão responsável, notadamente, do COMEX, Conselho de Administração e Comitê de Gente e Gestão.

Benefícios: trata-se de um pacote de vantagens oferecidas voluntariamente, de acordo com as leis trabalhistas ou negociações sindicais, como, por exemplo, seguro de vida, assistência médica, vale refeição e/ou vale alimentação.

A composição da remuneração dos membros de cada órgão da administração, da Diretoria Não Estatutária, dos Comitês e do Conselho Fiscal (quando instalado) da CVC Corp é apresentada abaixo:

Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração fazem jus a remuneração fixa mensal, composta por 12 pagamentos mensais no ano. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios diretos ou indiretos, ou à remuneração variável.

Os membros do Conselho de Administração possuem a mesma remuneração, exceto o presidente do Conselho de Administração, o qual percebe remuneração superior em razão de suas responsabilidades adicionais e do maior tempo dedicado às funções, quando em comparação com os demais membros do órgão.

Além disso, a partir do exercício 2022, membros do Conselho de Administração que também participam de comitês passaram a fazer jus a um valor mensal adicional referente a participação em comitês.

Os membros do Conselho de Administração que acumularem o cargo de Diretor Estatutário ou Não Estatutário não receberão remuneração por sua participação no Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária da CVC Corp fazem jus a uma remuneração fixa, que inclui um salário fixo mensal, uma remuneração variável no PPR, bônus relativos à negociação na contratação (hiring bônus) ou bônus extraordinários anuais aprovados pelo Conselho de Administração e os seguintes benefícios: seguro de vida, assistência médica, vale refeição e/ou vale alimentação.

Adicionalmente, os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus à remuneração baseada em ações, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria Não Estatutária

Os Diretores Não Estatutários da CVC Corp fazem jus à remuneração fixa, que inclui um salário fixo mensal, remuneração variável baseada no PPR, bônus relativos à negociação na contratação (hiring bônus) ou bônus extraordinários anuais aprovados pelo Conselho de Administração e os seguintes benefícios: seguro de vida, assistência médica, vale refeição e/ou vale alimentação.

Adicionalmente, os membros da Diretoria Não Estatutária poderão ser elegíveis ao recebimento de remuneração baseada em ações, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Comitês

A CVC Corp possui um Comitê estatutário, o Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e os seguintes Comitês não estatutários: o Comitê de Gente e Gestão e o Comitê Financeiro. Os membros dos Comitês da CVC Corp fazem jus a uma remuneração fixa mensal, sem nenhum benefício direto ou indireto ou remuneração variável, sendo que os membros do Conselho de Administração que também participarem de Comitês farão jus a um valor mensal referente a tal participação.

Conselho Fiscal

Quando instalado, os membros do Conselho Fiscal farão jus a remuneração fixa mensal, sem nenhum benefício direto ou indireto ou remuneração variável, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A. Os membros do Conselho Fiscal podem receber remuneração diferenciada entre si, a depender das funções e atribuições a ele outorgadas, como, por exemplo, no caso do presidente do órgão.

- **Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total nos últimos 3 (três) exercícios sociais:

31/12/2023	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Benefícios	Total
Conselho de Administração	100%	-	-	-	100%
Diretoria Estatutária	50,83%	42,04%	4,05%	3,08%	100%
Diretoria Não-Estatutária	57,83%	35,75%	0,67%	5,75%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-
Comitê de Auditoria	100%	-	-	-	100%
Outros Comitês	100%	-	-	-	100%

31/12/2022	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Benefícios	Total
Conselho de Administração	100%	-	-	-	100%
Diretoria Estatutária	21,21%	47,82%	30,12%	0,85%	100%
Diretoria Não-Estatutária	56,37%	29,89%	8,93%	4,81%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	-	100%
Comitê de Auditoria	100%	-	-	-	100%
Outros Comitês	100%	-	-	-	100%

31/12/2021	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Benefícios	Total
Conselho de Administração	100%	-	-	-	100%
Diretoria Estatutária	18,65%	18,70%	61,76%	0,89%	100%
Diretoria Não-Estatutária	55,88%	19,63%	19,79%	4,70%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	-	100%
Comitê de Auditoria	100%	-	-	-	100%
Outros Comitês	100%	-	-	-	100%

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A CVC Corp procura manter a competitividade e a atualidade de suas práticas de remuneração, incluindo os elementos da remuneração fixa e da remuneração variável, adotando como metodologia de cálculo e de reajuste para cada um dos elementos da remuneração, dentre outros critérios e parâmetros:

(i) estudos de mercado voltados à avaliação do cargo e comparação das práticas da CVC Corp às de outras empresas de referência no mercado por meio da metodologia fornecida por consultoria global de remuneração, onde os cargos são comparados ao mercado selecionado e alinhados a uma tabela salarial de acordo com o peso/contribuição de cada cargo dentro da organização; (ii) índices oficiais de inflação; e (iii) negociação com o sindicato da respectiva categoria profissional

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A definição da remuneração fixa dos Diretores Estatutários e Não Estatutários, membros do Conselho de Administração, dos Comitês e do Conselho Fiscal (quando instalado), baseia-se em estudos das práticas de mercado, não estando atrelada diretamente a indicadores de desempenho. Para a determinação da remuneração variável e da remuneração baseada em ações da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, a CVC Corp utiliza como referência estudos de mercado, a meritocracia e o atingimento de metas relacionadas a indicadores de negócio. Também é definida a condição mínima de atingimento de EBITDA da CVC Corp e aprovação das metas do ano vigente pelo Conselho de Administração para estabelecer o PPR anual. Para cálculo do valor a ser pago, consideramos o target salarial por nível hierárquico, o atingimento de metas individuais/área e o atingimento de metas da CVC Corp. Os pagamentos acontecerão após a apuração das metas do período avaliado. Todos os membros da Diretoria Estatutária e Não Estatutária possuem metas com indicadores anuais desdobrados a partir do direcionamento estratégico da CVC Corp, as quais são aprovadas pelo Conselho de Administração, com assessoramento do Comitê de Gente e Gestão, órgão responsável em auxiliar na validação e no acompanhamento de metas. As metas englobam indicadores corporativos como, por exemplo, bookings, Take Rate, receita líquida, despesas fixas e variáveis, e EBITDA, sendo que até o momento, a CVC Corp ainda não possui indicadores de desempenho relacionados a questões ASG.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração da administração, dos Diretores Não Estatutários e dos membros dos Comitês e do Conselho Fiscal (quando instalado) da CVC Corp pode ser composta tanto por elementos de remuneração fixa, quanto por elementos de remuneração variável e baseada em ações,

balanceados de modo a prover incentivos para melhoria de nossa gestão e a retenção de nossos profissionais, visando ao ganho pelo compromisso com os melhores resultados de curto, médio e longo prazo, bem como o alinhamento de interesses com os interesses dos acionistas da CVC Corp.

A estratégia de remuneração da CVC Corp acima descrita procura incentivar os colaboradores da CVC Corp a buscar a melhor rentabilidade das iniciativas de negócio desenvolvidos pela CVC Corp, por meio do alinhamento dos interesses dos colaboradores aos interesses da CVC Corp.

Em uma perspectiva de curto prazo, a CVC Corp busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. A médio prazo, a CVC Corp prevê o pagamento de remuneração variável, inclusive por meio do PPR ou Bônus, visando a estimular o alcance e a superação de metas individuais e da CVC Corp, alinhadas ao orçamento e planejamento estratégico. Por fim, a longo prazo, a CVC Corp prevê especialmente os planos de remuneração baseada em ações, por meio dos quais se privilegia o alinhamento de interesses entre administradores (e profissionais-chave) e a CVC Corp atrelando parte da remuneração desses beneficiários à valorização futura das ações.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos casos de cumulação de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Estatutária, o administrador em questão será remunerado somente pelo seu cargo na Diretoria Estatutária. Atualmente, não há cumulação de cargos e não existem membros não remunerados na administração da CVC Corp.

(d) A existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não existe remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da CVC Corp.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Para o ILP 2020, caso a (a) CVC Corp venha a ser incorporada, a ter as suas ações incorporadas, a ser fundida ou, por meio de qualquer reorganização societária, deixe de existir ou ter as suas Ações efetivamente negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (b) a CVC Corp tenha o seu registro de CVC Corp aberta cancelado ou alterado de categoria; (c) a CVC Corp seja liquidada ou dissolvida; ou ainda (d) na hipótese de um pessoa ou grupo de pessoas, seja por acordo, oferta pública ou de qualquer outra maneira, venha a assumir o controle da CVC Corp; a Data de Entrega (conforme definido no ILP 2020), em qualquer uma das hipóteses anteriores, será

imediatamente antecipada para a data do evento em questão e a remuneração em ações devida a cada participante deverá ser integralmente calculada de acordo com os termos do plano.

Quanto ao ILP Talentos, caso a (a) CVC Corp venha a ser incorporada, a ter as suas ações incorporadas, a ser fundida ou, por meio de qualquer reorganização societária, deixe de existir ou ter as suas Ações efetivamente negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (b) a CVC Corp tenha o seu registro de CVC Corp aberta cancelado ou alterado de categoria; (c) a CVC Corp seja liquidada ou dissolvida; ou ainda (d) na hipótese de um pessoa ou grupo de pessoas, seja por acordo, oferta pública ou de qualquer outra maneira, venha a assumir o controle da CVC Corp; a Data de Vencimento da Carência (conforme definido no ILP Talentos), em qualquer uma das hipóteses anteriores, será imediatamente antecipada para a data do evento em questão e a Remuneração em Ações devida a cada Participante deverá ser integralmente calculada na forma do Plano.

No que se refere ao ILP 2023, caso (a) a CVC Corp venha a ser incorporada, a ter as suas ações incorporadas, a ser fundida ou, por meio de qualquer reorganização societária, deixe de existir ou ter as suas ações efetivamente negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (b) a CVC Corp tenha o seu registro de companhia aberta cancelado ou alterado de categoria; (c) a CVC Corp seja liquidada ou dissolvida; ou ainda (d) na hipótese de um pessoa ou grupo de pessoas, seja por acordo, oferta pública ou de qualquer outra maneira, venha a assumir o controle da CVC Corp; a data de vencimento da carência das unidades de performance restrita, em qualquer uma das hipóteses anteriores, será imediatamente antecipada para a data do evento em questão e a remuneração em ações devida a cada participante deverá ser integralmente calculada na forma do ILP 2023.

Por fim, no âmbito do SOP 2024, que será submetido à aprovação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da CVC Corp a serem realizadas, conjuntamente, em primeira convocação, em 30 de abril de 2024, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outro tipo de reorganização societária da CVC Corp, na qual a CVC Corp não seja a sociedade remanescente, ou, ainda, do seu cancelamento do registro da perante a CVM como companhia aberta, as opções de compra em vigor no âmbito do plano poderão, a critério do Conselho de Administração, ser transferidas para a companhia sucessora ou ter seus prazos de carência antecipados para que possam ser exercidas pelo beneficiário anteriormente à extinção da CVC Corp ou à realização da oferta pública de aquisição de ações de sua emissão decorrente do cancelamento de seu registro de companhia aberta, caso aplicável. Após o referido prazo, o Plano terminará e todas as Opções de Compra não exercidas caducarão para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao Beneficiário no âmbito do Plano.

Os planos de remuneração baseados em ações listados acima estão definidos e descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência.

8.2 – Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,66		9,66
Nº de membros remunerados	7,00	2,66		9,66
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.052.800,00	5.284.525,57		8.337.325,57
Benefícios direto e indireto	0,00	152.235,80		152.235,80
Participações em comitês	1.144.800,00	0,00		1.144.800,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.500.000,00		1.500.000,00
Participação de resultados	0,00	8.310.026,88		8.310.026,88
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	7.628.497,99		7.628.497,99

Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	4.197.600,00	22.875.286,24		27.072.886,24

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,58		9,58
Nº de membros remunerados	7,00	2,58		9,58
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.880.000,00	4.044.976,03		6.924.976,03
Benefícios direto e indireto	0,00	245.040,28		245.040,28
Participações em comitês	878.000,00	0,00		878.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.345.357,67		2.345.357,67
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	1.000.000,00		1.000.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	322.685,99		322.685,99
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de		

	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	3.758.000,00	7.958.059,97	0,00	11.716.059,97

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,00	1,08	11,08
Nº de membros remunerados	7,00	3,00	1,08	11,08
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.880.000,00	5.712.006,22	157.530,17	8.749.536,39
Benefícios direto e indireto	0,00	229.046,23	0,00	229.046,23
Participações em comitês	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	9.845.403,57	0,00	9.845.403,57
Participação de resultados	0,00	3.033.720,76	0,00	3.033.720,76
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	8.110.260,67	0,00	8.110.260,67
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	

	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.960.000,00	26.930.437,45	157.530,17	31.047.967,62

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	3,00	3,00	12,83
Nº de membros remunerados	6,83	3,00	3,00	12,83
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.742.188,01	5.148.829,10	434.372,03	8.325.389,14
Benefícios direto e indireto	0,00	166.207,02	0,00	166.207,02
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.829.993,47	0,00	2.829.993,47
Participação de resultados	0,00	2.256.559,68	0,00	2.256.559,68
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	913.791,26	0,00	913.791,26
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	16.802.675,88	0,00	16.802.675,88
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	

	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.742.188,01	28.118.056,41	434.372,03	31.294.616,45

8.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal dos 3 últimos exercícios sociais e do exercício social corrente

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,66		9,66
Nº de membros remunerados	7,00	2,66		9,66
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.500.000,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00		0,00
EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.077.506,72		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.310.026,88		8.310.026,88
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	4.155.013,44		0,00

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,58		9,58
Nº de membros remunerados	0,00	2,58		9,58
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.841.381,67		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	6.141.381,67		6.141.381,67
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	6.141.381,67		6.141.381,67
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	2.345.357,67		2.345.357,67
EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.426.749,16		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	9.706.996,64		9.706.996,64
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	4.853.498,32		4.853.498,32
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,00	1,08	11,08
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	5.461.319,68	0,00	5.461.319,68
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.461.319,68	0,00	5.461.319,68
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	5.461.319,68	0,00	5.461.319,68
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	9.845.403,57	0,00	9.845.403,57
EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.486.899,57	0,00	2.486.899,57
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	9.947.598,28	0,00	9.947.598,28
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	4.973.799,14	0,00	4.973.799,14
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	3.033.720,76	0,00	3.033.720,76

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	3,00	3,00	12,83
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	2.829.993,47	0,00	2.829.993,47
EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.219.897,91	0,00	2.219.897,91
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.879.591,66	0,00	8.879.591,66
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	4.439.795,83	0,00	4.439.795,83
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	2.256.559,68	0,00	2.256.559,68

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e condições gerais

Desde 22 de julho de 2011, além do SOP 2024 (descrito abaixo), cuja aprovação será submetida à Assembleia Geral da CVC Corp, a CVC Corp aprovou seis diferentes Planos de Opção de ações, sendo que, na data deste Formulário de Referência, por não possuírem obrigações em aberto e, portanto, não mais agregarem informações úteis aos usuários deste Formulário de Referência, esses deixaram de ser detalhados nesta Seção.

Planos de Opção

SOP 2024

A administração da CVC Corp submeteu proposta aos acionistas, a ser deliberada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, em 30 de abril de 2024, relativa ao novo Plano de Opção de Compra de Ações, tendo como beneficiários todos os administradores e empregados da CVC Corp e de suas controladas que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Gestor (conforme definido no SOP 2024), com exceção dos próprios membros do Conselho de Administração e do Comitê Gestor ("SOP 2024").

Aos beneficiários selecionados para participar do SOP 2024 serão outorgadas opções de compra ou subscrição de ações de emissão da CVC Corp, observados os termos, condições e prazos estabelecidos no SOP 2024 e nos respectivos programas e contratos de outorga.

Planos de Incentivo

ILP CVC

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, os acionistas da CVC Corp aprovaram o Plano de Incentivo a Longo Prazo e Retenção Baseado em Ações da CVC Corp – CVC, destinado aos diretores da CVC Corp, diretores de sociedades controladas e determinados empregados da CVC Corp ou das sociedades controladas (gerentes com alto potencial) ("ILP CVC").

O Conselho de Administração da CVC Corp ficou investido da competência para escolher os participantes dentre as pessoas elegíveis, bem como aprovar os contratos a serem celebrados com os participantes, contemplando o número de ações restritas e os termos e condições para sua concessão.

Nos termos do ILP CVC, para fazer jus ao direito de receber ações restritas da CVC Corp, o participante, a seu exclusivo critério, deverá utilizar percentual de sua remuneração variável (PPR) para adquirir ações de emissão da CVC Corp no mercado secundário da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e a CVC Corp se obriga a entregar um número adicional de ações aos participantes com base no percentual da remuneração variável do participante utilizada na aquisição das ações da CVC Corp no mercado secundário (matching).

Para que possam receber as ações do matching, os participantes assumem a obrigação de somente transferir as ações adquiridas no mercado após um período de lock-up de 3 (três) anos contado da data de aquisição das ações próprias pelo participante. Além disso, durante o período em questão, o participante não poderá alienar, transferir, alugar, ceder, empenhar ou oferecer em garantia quaisquer das ações adquiridas no mercado secundário para fins do matching, sob pena de perder o direito às ações restritas outorgadas pela CVC Corp.

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CVC Corp realizada em 30 de abril de 2019, os acionistas da CVC Corp aprovaram alterações em determinados termos e condições do ILP CVC. O ILP CVC, com as alterações implementadas, preserva as suas características nucleares, inclusive com relação a seus objetivos e regras de administração. As principais alterações realizadas no ILP CVC estão sumarizadas abaixo:

(i) ampliação do rol de pessoas elegíveis ao plano, que passa a contemplar também os diretores, estatutários ou não estatutários, de sociedades subsidiárias ou controladas direta ou indiretamente pela CVC Corp, em até 100%, de acordo com a performance;

(ii) ampliação do limite de empregados (gerentes de alto potencial) da CVC Corp, de subsidiárias ou sociedades controladas direta ou indiretamente pela CVC Corp, que são elegíveis para participar do plano de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) do total do quadro de gerentes;

(iii) alteração de limite máximo de diluição de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao ano em período de 10 (dez) anos, totalizando 3% (três por cento) do total de ações emitidas pela CVC Corp, para diluição máxima de 3% (três por cento) acumulada no período de até 6 (seis) anos;

(iv) inclusão de período de restrição de 12 (doze) meses após a aquisição como condição para a elegibilidade “Pessoas Elegíveis” provenientes de sociedades integral ou parcialmente adquiridas pela CVC Corp;

(v) criação de plano de entrega de ações restritas sem matching, limitado a 20% da diluição prevista no programa com matching.

Conforme detalhado abaixo, o ILP CVC foi substituído pelo ILP Talentos aprovado em 28 de setembro de 2021.

Plano de Incentivo CEO 2020

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2020, os acionistas da CVC Corp aprovaram plano de incentivo baseado em ações, tendo como único beneficiário o ex-Diretor Presidente da CVC Corp, visando a incentivar e alinhar os interesses do executivo com os da CVC Corp a longo prazo ("Plano de Incentivo CEO 2020").

O Plano de Incentivo CEO 2020, que seguia o modelo de ações restritas, previa a entrega gradual de ações de emissão da CVC Corp ao beneficiário, condicionada a sua permanência na CVC Corp, seguindo cronograma indicado no documento, que estabelece: (i) a entrega de 1/3 das ações em até 30 dias da assinatura do respectivo contrato de concessão; (ii) a entrega de 1/3 das ações em até 1 ano da assinatura do contrato; e (iii) a entrega de 1/3 das ações em até 2 anos da assinatura do contrato.

Após a renúncia do ex-Diretor Presidente em 24 de maio de 2023, o Plano de Incentivo CEO 2020 foi encerrado.

ILP 2020

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, os acionistas da CVC Corp aprovaram o Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações da CVC Corp, que tem por objetivo recompensar os participantes que contribuem para o melhor desempenho da CVC Corp e valorização das ações, especialmente considerando o momento desafiador da economia na qual a CVC Corp ocupa papel de destaque para a retomada do setor de turismo ("ILP 2020").

O ILP 2020 tem por base a entrega de ações restritas aos participantes, que será gratuita e estará sujeita e dependerá do cumprimento e/ou verificação, conforme o caso, dos termos e condições previstas no ILP 2020 e nos contratos que forem celebrados com os participantes, tendo por base a variação do preço das ações da CVC Corp. Neste sentido, a entrega das ações será obrigatoriamente e parcialmente antecipada aos participantes nas datas previstas no ILP 2020 e nos percentuais indicados em cada uma delas, desde que na data em questão o Preço Atualizado (conforme definido no ILP 2020) seja superior ao Preço de Referência (conforme definido no ILP 2020). Caso não, será cumulado com o percentual seguinte e assim sucessivamente até 31 de março de 2025.

Vale ressaltar, que embora o ILP 2020 tenha sido aprovado no final do ano de 2020, passou a ter efeitos e efetivas contabilizações a partir de 2021.

ILP Talentos

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2021, os acionistas da CVC Corp aprovaram plano de incentivo baseado em ações, em substituição ao plano ILP CVC, tendo como beneficiários todos os colaboradores da CVC Corp nos níveis de diretor, gerente executivo, gerente, coordenador e especialista, recomendados pelo Comitê Gestor da CVC Corp e aprovados pelo Conselho de Administração da CVC Corp, independentemente de sua data de admissão como empregado da CVC Corp, com o objetivo de recompensar os participantes que contribuem para o melhor desempenho da CVC Corp e, conseqüentemente, para a valorização das suas ações ("ILP Talentos").

O ILP Talentos estabelece os termos e condições para a concessão anual aos participantes, pela CVC Corp, de unidades de performance restrita que poderão, ao fim do prazo de carência e observados os termos dispostos no ILP Talentos, resultar na outorga de ações restritas aos participantes.

O ILP Talentos será dividido em quatro programas anuais, 2021 a 2024, os quais serão emitidos anualmente por determinação do Conselho de Administração, sendo certo que elegibilidade dos participantes a um programa não garante a elegibilidade para os demais.

ILP 2023

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, os acionistas da CVC Corp aprovaram o novo plano de incentivo baseado em ações, tendo como participantes os membros do Comitê Executivo da CVC Corp indicados pelo Comitê Gestor (conforme definido no ILP 2023) e aprovados pelo Conselho de Administração da CVC Corp, independentemente de sua data de admissão como empregado ou posse como administrador da CVC Corp, com o objetivo de recompensar os participantes que contribuam para o melhor desempenho da CVC Corp e, conseqüentemente, para a valorização das suas ações ("ILP 2023").

O ILP 2023 estabelece os termos e condições para a concessão anual aos participantes, pela CVC Corp, de unidades de performance restrita que poderão, ao fim do prazo de carência e observados os termos dispostos no ILP 2023, resultar na outorga de ações restritas aos participantes.

Ainda, o ILP 2023 será dividido em três programas anuais, 2023 a 2025, os quais serão emitidos anualmente por determinação do Conselho de Administração, sendo certo que, para cada programa, a elegibilidade de cada participante estará sujeita a avaliação e ratificação do Comitê Gestor, o qual levará em consideração a performance individual de cada participante na CVC Corp, de maneira que a elegibilidade dos participantes a um programa não garante a elegibilidade para os demais.

Os participantes poderão ser beneficiários e/ou participar de outros planos de incentivo de longo prazo baseados em ações da CVC Corp, já existentes e/ou que venham a ser instituídos no futuro,

podendo os Programas condicionarem a elegibilidade dos Participantes ou a concessão das Unidades à concordância de tais Participantes quanto à substituição de tais outros planos de incentivo de longo prazo pelos benefícios decorrentes do presente Plano.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

SOP 2024

A administração da CVC Corp submeteu a aprovação do SOP 2024 à deliberação dos acionistas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, em 30 de abril de 2024.

Planos de Incentivo

ILP CVC

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, os acionistas da CVC Corp aprovaram o ILP CVC, o qual teve seus termos e condições alterados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CVC Corp realizada em 30 de abril de 2019.

Plano de Incentivo CEO 2020

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2020, os acionistas da CVC Corp aprovaram o Plano de Incentivo CEO 2020.

ILP 2020

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, os acionistas da CVC Corp aprovaram o ILP 2020.

ILP Talentos

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2021, os acionistas da CVC Corp aprovaram o ILP Talentos.

ILP 2023

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, os acionistas da CVC Corp aprovaram o ILP 2023.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Planos de Opção

O **SOP 2024**, caso aprovado, prevê que o número máximo de ações disponíveis para o exercício das opções está limitado a 2,5% de ações representativas do capital social da CVC Corp na data de sua aprovação, correspondentes a 13.139.777 ações de emissão da CVC Corp na data de sua aprovação.

Planos de Incentivo

O **ILP CVC** prevê o que segue abaixo:

(i) O número máximo de ações restritas que poderiam ser concedidas de acordo com o ILP CVC estaria limitado a 3% (três por cento) do capital social da CVC Corp na data de aprovação das alterações dos termos e condições do ILP CVC (30 de abril de 2019), observada a diluição acumulada no período de até 6 (seis) anos.

(ii) As ações restritas que seriam entregues em decorrência dos planos de matching de anos anteriores não deveriam ser consideradas para fins de cômputo da quantidade máxima de ações restritas prevista no ILP CVC.

(iii) O Programa sem matching deveria observar o limite de distribuição de até 20% (vinte por cento) do total da diluição resultante do Programa com matching.

O **ILP 2020** prevê que o número total máximo de ações restritas que poderão ser entregues é de 8.000.000 ações de emissão da CVC Corp.

O **Plano de Incentivo CEO 2020** previa a entrega de um total máximo de 600.000 ações de emissão da CVC Corp, correspondentes, na data de sua aprovação, a cerca de 0,40% do capital social total, em bases totalmente diluídas. Esse número será ajustado de forma a manter o percentual de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) do capital social da CVC Corp, em bases totalmente diluídas, em razão de (a) bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da CVC Corp. ou (b) de emissão de ações no contexto de aumentos de capital aprovados a partir de 24 de março de 2020.

O **ILP Talentos** prevê que poderão ser concedidas ações restritas até o máximo de 1,8% do total de ações do capital social da CVC Corp na data da sua aprovação, correspondentes a 4.048.827 ações de emissão da CVC Corp.

O **ILP 2023** prevê que poderão ser concedidas ações restritas até 1,62% do total de ações do capital social da CVC Corp na data da sua aprovação, correspondentes a 4.491.406 ações de emissão da CVC Corp na data de aprovação do ILP 2023, podendo tal percentual ser excedido a depender do atingimento de determinadas métricas de performance da CVC Corp, conforme definidas no ILP 2023 e descritas no subitem (e) deste item 8.4 do Formulário de Referência,

hipótese em que poderão ser concedidas ações restritas até o máximo de 2,43% do total de ações do capital social da CVC Corp.

O limite de Ações Restritas a serem concedidas, conforme acima exposto, também poderá ser excedido, em razão de bonificação adicional em ações correspondente ao valor dos dividendos e juros sobre capital próprio pagos durante o período da carência de 3 (anos) para aquisição das Ações Restritas, multiplicado pela quantidade de Ações Restritas a serem recebidas pelo Participante, nos termos do ILP 2023.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

No caso dos **Planos de Incentivo**, baseados em ações restritas, conforme descritos acima, considerando sua natureza – que consiste na entrega de ações (e não opções de compra de ações), as informações não são aplicáveis à este subitem.

Nos termos do **SOP 2024**, caso aprovado, poderão ser outorgadas opções de compra ou subscrição de ações correspondentes a até 2,5% de ações representativas do capital social da CVC Corp na data de sua aprovação, correspondentes a 13.139.777 ações de emissão da CVC Corp na data de sua aprovação.

(e) Condições de aquisição de ações

Planos de Opções

No âmbito do **SOP 2024**, caso aprovado, o Conselho de Administração (ou o Comitê Gestor, conforme o caso) estabelecerá, através dos respectivos programas e/ou contratos de outorga, os prazos e condições para a aquisição do direito de exercer as opções.

O Conselho de Administração (ou o Comitê Gestor, conforme o caso) determinará a quantidade alvo de opções de cada beneficiário, sendo certo que a quantidade final de opções a ser efetivamente outorgada estará sujeita à satisfação das condições e prazo de carência (vesting) estabelecidos nos respectivos programas e/ou contratos de outorga.

Ainda, os Programas poderão prever que parcela das opções outorgadas a cada beneficiário no âmbito do respectivo contrato de outorga se tornarão exercíveis durante o curso do prazo de carência em questão, sendo certo que, para esse fim: (i) as opções deverão ser divididas proporcionalmente em 4 (quatro) ou mais lotes; (ii) a data em que o primeiro lote poderá ser exercido será definida pelo Conselho de Administração; e (iii) cada lote subsequente somente poderá ser exercido após um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data em que o lote imediatamente antecedente se tornou exercível.

Uma vez adquirido o direito ao exercício da opção, o Beneficiário poderá exercê-lo, total ou parcialmente, até, no máximo, 2 (dois) anos contados do fim do respectivo prazo de carência previsto no respectivo contrato de outorga para a totalidade das opções outorgadas, observado que os Programas deverão definir um período de indisponibilidade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da efetiva entrega das respectivas ações, após o qual tais ações poderão ser alienadas, observadas as restrições à negociação previstas nas leis, normas e regulamentos aplicáveis e os termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

Planos de Incentivo

Nos termos do **ILP CVC**, o Conselho de Administração da CVC Corp condicionará a transferência das ações restritas aos participantes, (a) no caso do programa com matching: (i) a não ocorrência de qualquer hipótese de desligamento previstas no ILP CVC, até o término do período de lock-up; e (ii) à aquisição e à manutenção da titularidade de todas as ações adquiridas no mercado secundário pelo participante durante o período de lock-up; e (b) no caso do programa sem matching, a não ocorrência de qualquer hipótese de desligamento previstas no ILP CVC até o término do período de manutenção previsto no ILP CVC.

Nos termos do **ILP 2020**, a outorga de Ações Referência (conforme definido no ILP 2020) aos participantes no âmbito do plano será gratuita e estará sujeita e dependerá do cumprimento e/ou verificação, conforme o caso, dos termos e condições previstas no plano e nos contratos que forem celebrados com os participantes.

Cada Contrato contemplará uma quantidade de Ações Referência em relação às quais os respectivos Participantes terão calculada a sua Remuneração em Ações.

A quantidade de Ações a ser entregue a cada Participante como Remuneração em Ações será calculada da seguinte forma:

$$\text{Quantidade de Ações} = \frac{[(A - B) * C] - I}{A}$$

Onde,

(A) corresponde ao Preço Atualizado;

(B) corresponde ao Preço Inicial;

(C) corresponde ao número de Ações Referência outorgadas ao Participante; e

(I) corresponde ao valor do imposto de renda retido na fonte e/ou quaisquer outros tributos sobre a Remuneração em Ações que sejam devidos pelos Participantes.

Nos termos do **Plano de Incentivo CEO 2020**, as ações restritas outorgadas no âmbito do plano somente foram transferidas para o executivo mediante a continuidade do seu vínculo estatutário com a CVC Corp pelo período nesse previsto.

Nos termos do **ILP Talentos**, os participantes do plano receberão, a título gratuito, uma quantidade de unidades de performance restrita correspondente ao quociente da divisão de determinado múltiplo de salários mensais do participante pela cotação de mercado da ação. As unidades de performance restrita concedidas a cada programa terão o prazo de carência de 3 (três) anos contados a partir da data de concessão de cada programa, o qual será segmentado em 3 (três) parcelas, conforme cronograma descrito no ILP Talentos, para darem direito ao recebimento de ações restritas. A quantidade de ações restritas a serem transferidas aos participantes como remuneração em ações será apurada da seguinte forma: (i) a título de retenção, 50% (cinquenta por cento) das unidades de performance restrita que tiverem seu prazo de carência cumprido darão direito a ações restritas na proporção de 1:1 (arredondando qualquer número fracionário para cima); (ii) a título de performance da CVC Corp, nos 50% (cinquenta por cento) das unidades de performance restrita restantes, será aplicado o "fator de conversão", o qual será calculado em função do total shareholder return ("TSR") incremental versus o IPCA obtido no triênio da carência de 3 (três) anos e será aplicado sobre a quantidade total de unidades de performance restrita originalmente concedidas em cada programa, o que gerará a quantidade total de ações restritas a que o participante fará jus no âmbito do respectivo programa.

Nos termos do **ILP 2023**, os participantes do plano receberão, a título gratuito, uma quantidade de unidades de performance restrita correspondente ao quociente da divisão de determinado múltiplo de salários mensais do participante, limitado a 12 (doze) salários, pela cotação de mercado da ação. As unidades de performance restrita concedidas a cada programa terão o prazo de carência de 3 (três) anos contados a partir da data de concessão de cada programa, o qual será segmentado em 3 (três) parcelas, conforme cronograma descrito no ILP 2023, para darem direito ao recebimento de ações restritas. A quantidade de ações restritas a serem transferidas aos participantes como remuneração em ações será apurada da seguinte forma: (i) a título de retenção, 50% (cinquenta por cento) das unidades de performance restrita que tiverem seu prazo de carência cumprido darão direito a ações restritas na proporção de 1:1 (arredondando qualquer número fracionário para cima); (ii) a título de performance da CVC Corp, nos 50% (cinquenta por cento) das unidades de performance restrita restantes, será aplicado o "fator de conversão", o qual será calculado em função do total shareholder return ("TSR") incremental versus o IPCA obtido no triênio da carência e será aplicado sobre a quantidade total de unidades de performance restrita originalmente concedidas em cada programa, o que gerará a quantidade total de ações restritas a que o participante fará jus no âmbito do respectivo programa.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Planos de Opção

No âmbito do **SOP 2024**, caso aprovada, o preço das ações a serem adquiridas pelos beneficiários em decorrência do exercício das opções será fixado a partir da cotação média ponderada pelo volume de negociação das operações com ações da CVC Corp, praticada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos trinta últimos pregões da data da outorga da opção.

Para as outorgas aprovadas no âmbito do SOP 2024 até 31 de maio de 2024 (“Outorgas Maio”), o preço de exercício será de R\$3,30 (três reais e trinta centavos), valor a ser corrigido, a contar de 31 de dezembro de 2023 até a data da respectiva outorga, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –, conforme divulgado pelo IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

Para as Outorgas Maio, a fixação do preço de exercício tem por referência o valor por ação fixado no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, com bônus de subscrição, de emissão da CVC Corp, cuja distribuição foi iniciada em 22 de junho de 2023, sendo que o valor será corrigido a partir de 31 de dezembro de 2023.

Planos de Incentivo

Para o **ILP CVC**, o **ILP 2020**, o **Plano de Incentivo CEO 2020**, o **ILP Talentos** e o **ILP 2023**, o preço de exercício não é aplicável, tendo em vista que as ações restritas serão entregues aos participantes a título gratuito.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Planos de Opção

ILP 2024

Competirá ao Conselho de Administração fixar o prazo de carência de cada programa, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) anos, sendo que, conforme detalhado acima, os programas poderão prever que parcela das opções de compra outorgadas aos Beneficiários se tornem exercíveis durante o prazo de carência. Nesse caso, as opções de compra deverão ser divididas proporcionalmente em 4 (quatro) ou mais lotes; (ii) a data em que o primeiro lote poderá ser exercido será definida pelo Conselho de Administração; e (iii) cada lote subsequente somente poderá ser exercido após um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data em que o lote imediatamente antecedente se tornou exercível. Nesse sentido, o prazo de carência total será

dependente do número de lotes em que as opções de compra forem divididas no âmbito dos programas.

Planos de Incentivo

Para o **ILP CVC**, o **ILP 2020**, o **Plano de Incentivo CEO 2020**, o **ILP Talentos** e o **ILP 2023**, o prazo de exercício não é aplicável, tendo em vista que não se trata de um plano de opção de compra de ações, nos moldes do art. 168, § 3º, da Lei das S.A., mas de remuneração baseada na concessão de ações.

(h) Forma de liquidação

Planos de Opção

Nos termos do **SOP 2024**, caso aprovado, a liquidação da opção se dará mediante (i) a emissão de novas ações da CVC Corp através de aumento do capital, e/ou (ii) entrega de ações da CVC Corp mantidas em tesouraria. Ao exercerem as opções, os beneficiários deverão realizar o pagamento do preço de exercício à vista, em moeda corrente, na data do exercício, mediante transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis para conta corrente de titularidade da CVC Corp, exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração (ou pelo Comitê Executivo, conforme aplicável).

Planos de Incentivo

Para o **ILP CVC**, o **ILP 2020**, o **Plano de Incentivo CEO 2020**, o **ILP Talentos** e o **ILP 2023**, a forma de liquidação não é aplicável, tendo em vista que não se trata de um plano de opção de compra de ações, nos moldes do art. 168, § 3º, da Lei das S.A., mas de remuneração baseada na concessão de ações.

(i) Restrições à transferência das ações

Planos de Opção

O **SOP 2024**, caso aprovado, prevê que as ações objeto da opção, uma vez transferidas aos beneficiários, estarão livres e desembaraçadas, devendo o Conselho de Administração (ou o Comitê Gestor) definir período de indisponibilidade para a sua negociação de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da efetiva entrega das respectivas ações, após o qual, tais ações poderão ser alienadas, observadas as restrições à negociação previstas nas leis, normas e regulamentos aplicáveis e os termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da CVC Corp.

Planos de Incentivo

O **ILP CVC**, embora não possua restrição quanto à alienação das ações restritas, possui um período de lock-up de 3 (três) anos referente às ações próprias adquiridas pelo participante, a contar da respectiva data de aquisição, durante o qual o participante não pode alienar, transferir, alugar, ceder, empenhar ou oferecer em garantia tais ações adquiridas no mercado secundário, sob pena de perda do direito às ações restritas.

O **ILP 2020**, o **Plano de Incentivo CEO**, o **ILP Talentos** e o **ILP 2023** preveem que, uma vez transferidas aos participantes, as ações estarão livres e desembaraçadas, podendo ser alienadas a qualquer tempo, observadas as restrições à negociação previstas nas normas legais e regulamentares aplicáveis e os termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da CVC Corp.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Planos de Opções

(i) alteração na estrutura de capital da CVC Corp tal como bonificação em ação, desdobramento ou grupamento de ações promovidos pela CVC Corp; ou (ii) quaisquer reorganizações societárias, recapitalizações, fusões, incorporações, permuta de ações, cisão, liquidação ou dissolução envolvendo a CVC Corp, observado que tal ajuste não representará um aumento relativo do preço de exercício.

No âmbito do **SOP 2024**, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outro tipo de reorganização societária da CVC Corp, na qual a CVC Corp não seja a sociedade remanescente, ou, ainda, de seu cancelamento do registro da perante a CVM como companhia aberta, as opções em vigor poderão, a critério do Conselho de Administração (ou do Comitê Gestor, conforme aplicável), ser transferidas para a companhia sucessora ou terão seus prazos de carência antecipados para que possam ser exercidas pelo beneficiário anteriormente à extinção da CVC Corp ou à realização da oferta pública de aquisição de suas ações decorrente do cancelamento de seu registro de companhia aberta, caso aplicável. Após o referido prazo, o SOP 2024 terminará e todas as opções não exercidas caducarão para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao beneficiário no âmbito do SOP 2024.

Planos de Incentivo

O **ILP CVC** prevê que qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, à legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano desta natureza, poderá levar à revisão integral do Plano pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitando os direitos dos participantes.

O **ILP 2020** prevê que o preço inicial e o preço de referência serão atualizados para descontar valores pagos a cada ação a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução do capital social, bem como serão ajustados em razão de alteração do número de ações decorrentes de desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações da CVC Corp. Adicionalmente, caso a (a) CVC Corp venha a ser incorporada, a ter as suas ações incorporadas, a ser fundida ou, por meio de qualquer reorganização societária, deixe de existir ou ter as suas ações efetivamente negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (b) a CVC Corp tenha o seu registro de CVC Corp aberta cancelado ou alterado de categoria; (c) a CVC Corp seja liquidada ou dissolvida; ou ainda (d) na hipótese de um pessoa ou grupo de pessoas, seja por acordo, oferta pública ou de qualquer outra maneira, venha a assumir o controle da CVC Corp; a data de entrega, em qualquer uma das hipóteses anteriores, será imediatamente antecipada para a data do evento em questão e a remuneração em ações devida a cada participante deverá ser integralmente calculada na forma do plano.

O **Plano de Inventivo CEO 2020** prevê que qualquer alteração legal significativa referente à regulamentação das sociedades por ações, companhias abertas, legislação trabalhista ou efeitos fiscais, poderá levar a sua revisão integral, observados os direitos do executivo até tal data. Adicionalmente, em caso de bonificação, desdobramento, grupamento de ações ou aumento de capital aprovado a partir de 24 de março de 2020, a quantidade de ações previstas será ajustada para garantir ao CEO o recebimento de ações representando 0,4% do capital social em bases totalmente diluídas.

O **ILP Talentos** prevê que a quantidade de ações restritas outorgadas aos participantes deverá ser ajustada para mais ou para menos com vistas a restabelecer os valores originalmente outorgados em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações. Ainda, caso a (a) CVC Corp venha a ser incorporada, a ter as suas ações incorporadas, a ser fundida ou, por meio de qualquer reorganização societária, deixe de existir ou ter as suas ações efetivamente negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (b) a CVC Corp tenha o seu registro de companhia aberta cancelado ou alterado de categoria; (c) a CVC Corp seja liquidada ou dissolvida; ou ainda (d) na hipótese de um pessoa ou grupo de pessoas, seja por acordo, oferta pública ou de qualquer outra maneira, venha a assumir o controle da CVC Corp; a data de vencimento da carência das unidades de performance restrita, em qualquer uma das hipóteses anteriores, será imediatamente antecipada para a data do evento em questão e a remuneração em ações devida a cada participante deverá ser integralmente calculada na forma do ILP Talentos.

Por fim, o **ILP 2023** prevê que a quantidade de ações restritas outorgadas aos participantes deverá ser ajustada para mais ou para menos com vistas a restabelecer os valores originalmente outorgados em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações, sendo que a Cotação de Mercado da Ação (conforme definida no plano) deverá ser constantemente atualizada para descontar os valores pagos, a cada ação, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio

ou redução de capital. A Cotação de Mercado da Ação (conforme definida no plano) também deverá ser ajustada em razão da alteração do número de ações decorrentes de desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações da CVC Corp.

Ainda, caso a (a) CVC Corp venha a ser incorporada, a ter as suas ações incorporadas, a ser fundida ou, por meio de qualquer reorganização societária, deixe de existir ou ter as suas ações efetivamente negociadas na B3; (b) a CVC Corp tenha o seu registro de companhia aberta cancelado ou alterado de categoria; (c) a CVC Corp seja liquidada ou dissolvida; ou ainda (d) na hipótese de um pessoa ou grupo de pessoas, seja por acordo, oferta pública ou de qualquer outra maneira, venha a assumir o controle da CVC Corp; a data de vencimento da carência das unidades de performance restrita, em qualquer uma das hipóteses anteriores, será imediatamente antecipada para a data do evento em questão e a remuneração em ações devida a cada participante deverá ser integralmente calculada na forma do ILP 2023.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Planos de Opções

SOP 2024

Em caso de desligamento do beneficiário por qualquer motivo, inclusive, (i) desligamento do beneficiário por iniciativa da CVC Corp e/ou de qualquer de suas controladas (conforme aplicável), (ii) desligamento voluntário a pedido do próprio beneficiário, (iii) renúncia ou destituição do cargo de administrador da CVC Corp; (iv) falecimento; e/ou (v) incapacidade permanente atestado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o beneficiário (a) perderá, automaticamente e independentemente de manifestação da CVC Corp ou qualquer outra formalidade, o direito ao exercício da totalidade das opções cujas condições para exercício ainda não tenham sido cumpridas, as quais se tornarão caducas de pleno direito, para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao beneficiário, e (b) reterá o direito ao exercício das opções cujas condições de exercício já tenham sido integralmente cumpridas, as quais poderão ser exercidas em até 90 (noventa) dias contados da data do evento em questão, após o que tais opções se tornarão caducas de pleno direito, para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao beneficiário.

Planos de Incentivo

O **ILP CVC** prevê que, em caso de desligamento do participante por sua iniciativa ou em caso de desligamento por justa causa do participante a qualquer momento durante o período de lock-up ou período aquisitivo, conforme o caso, o participante deixará de fazer jus ao direito de receber as ações restritas ainda não entregues.

Em caso de desligamento do participante por iniciativa da CVC Corp, sem justa causa, por falecimento, aposentadoria ou invalidez permanente, a qualquer momento durante o período de lock-up ou o período aquisitivo, conforme o caso, o participante fará jus ao recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, do número de ações restritas calculado pro rata temporis em relação ao período de lock-up ou ao período aquisitivo, transcorrido até a data do desligamento.

O **ILP 2020** prevê a observância das regras descritas abaixo:

Na hipótese de término do contrato de trabalho ou mandato do participante por justa causa, por pedido de demissão, renúncia voluntária ou aposentadoria serão observadas as seguintes disposições:

(i) o participante permanecerá com a propriedade das ações que já lhe tenham sido transferidas a título de antecipação da remuneração em ações até a data do evento que

originar o término do contrato de trabalho ou mandato do participante; e

(ii) o participante perderá integralmente o direito a receber qualquer remuneração em ações adicional, tendo por base as Ações Referência que lhe foram outorgadas.

Na hipótese de término do contrato de trabalho ou mandato do Participante sem justa causa, serão observadas as seguintes disposições:

(i) o participante permanecerá com a propriedade das ações que já lhe tenham sido transferidas a título de antecipação da remuneração em ações até a data do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do participante;

(ii) o participante fará jus a receber, proporcionalmente ao período trabalhado no ano corrente em que ocorrer o término do contrato de trabalho ou mandato do participante (pro rata temporis – considerando-se o ano iniciado em 1º de abril), a remuneração em ações que deveria ser antecipada ou paga nos termos deste plano em relação a tal ano; sendo certo que tal pagamento somente será devido nas datas previstas no ILP 2020 e na medida em que o Preço Atualizado seja superior ao Preço de Referência ou ao Preço Inicial, conforme aplicável; e

(iii) o participante perderá integralmente o direito a receber a remuneração em ações referentes aos anos subsequentes ao evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do participante, caso aplicável, em relação às Ações Referência que lhe foram outorgadas.

Na hipótese de decorrência de invalidez permanente ou morte do participante, serão observadas as seguintes disposições:

(i) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais permanecerão com a propriedade das ações que já tenham sido transferidas ao participante a título de antecipação da remuneração em ações até a data do evento que ocorrer a invalidez permanente ou falecimento do participante;

(ii) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais farão jus a receber, integralmente, a remuneração em ações que deveria ser antecipada ou paga nos termos deste plano em relação ao ano corrente em que ocorrer a invalidez permanente ou morte do participante; sendo certo que tal pagamento somente será devido nas datas previstas no ILP 2020, e na medida em que o Preço Atualizado seja superior ao Preço de Referência ou ao Preço Inicial, conforme aplicável; e

(iii) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais perderão integralmente o direito a receber a remuneração em ações referentes aos anos subsequentes ao evento de invalidez permanente ou falecimento, caso aplicável, em relação às Ações Referência que lhe foram outorgadas.

O **Plano de Incentivo CEO 2020** previa que, em caso de desligamento por sua iniciativa própria ou sem justa causa ou justa causa, o beneficiário não fará jus às ações ainda não entregues.

O **ILP Talentos** prevê que, na hipótese de término do contrato de trabalho do participante por justa causa, sem justa causa ou por demissão, (a) o participante permanecerá com a propriedade das ações que já lhe tenham sido transferidas até a data do evento que originar o término do contrato de trabalho do participante; e (b) o participante perderá integralmente o direito a receber qualquer ação adicional em relação às unidades de performance restrita que lhe foram concedidas.

Na hipótese de aposentadoria, invalidez permanente ou morte do participante, (a) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais permanecerão com a propriedade das ações que já tenham sido transferidas ao participante até a data do evento que ocorrer a aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento do participante; (b) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais farão jus a receber, proporcionalmente ao período trabalhado no ano corrente em que ocorrer a aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento do participante (pro rata temporis – considerando-se o ano iniciado em 01 de outubro), as ações restritas que deveriam ser transferidas nos termos do plano em relação a tal ano; sendo certo que tal transferência somente será devida na data de vencimento de carência seguinte, e, neste caso, não haverá incidência do fator de conversão; e (c) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais perderão integralmente o direito a receber qualquer ação adicional referente aos anos subsequentes ao evento de aposentadoria, invalidez permanente ou

falecimento, caso aplicável, em relação às unidades de performance restrita que tenham sido concedidas ao participante.

Por fim, o **ILP 2023** prevê que, exceto se previsto de forma distinta pelo Conselho de Administração com relação a determinado programa, na hipótese de (i) término do contrato de trabalho do participante por justa causa, sem justa causa ou por demissão e/ou (ii) cessação do cargo de administrador do participante, seja por destituição e/ou renúncia, conforme aplicável, (a) o participante permanecerá com a propriedade das ações que já tenham sido transferidas ao participante até a data do evento que originar o término do contrato de trabalho e/ou a cessação do cargo de administrador do participante; e (b) o participante perderá integralmente o direito a receber qualquer ação adicional em relação às demais unidades de performance restrita que lhe foram concedidas.

Na hipótese de ocorrência de invalidez permanente ou morte do participante, exceto se previsto de forma distinta pelo Conselho de Administração com relação a determinado programa, (a) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais permanecerão com a propriedade das ações que já tenham sido transferidas ao participante até a data do evento que ocorrer a invalidez permanente, atestada pelo INSS, ou falecimento do participante; (b) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais farão jus a receber, proporcionalmente ao período trabalhado no ano corrente em que ocorrer a invalidez permanente, atestada pelo INSS, ou falecimento do participante (pro rata temporis – considerando-se o ano iniciado em 1º de abril), as ações restritas que deveriam ser transferidas nos termos do plano em relação a tal período de 12 meses; sendo certo que tal transferência somente será devida na data de vencimento da carência seguinte, e, neste caso, não haverá incidência do Fator de Conversão (conforme definido no ILP 2023); e (c) o participante ou os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais perderão integralmente o direito a receber qualquer ação adicional referente aos anos subsequentes ao evento de invalidez permanente, atestada pelo INSS, ou falecimento, caso aplicável, em relação às demais unidades de performance restrita que tenham sido concedidas ao participante.

8.5 - Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,66		9,66
Nº de membros remunerados	0,00	2,66		2,66
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto		0,69%		0,69%
Esclarecimento				
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social		0,00		0,00
Perdas e expiradas durante o exercício social		0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social		3,38		3,38

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,58		9,58
Nº de membros remunerados	0,00	0,00		0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto		0,00		0,00
Esclarecimento				
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social		0,00		0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social		0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social		0,00		0,00

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		3,00		3,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto		0,000000		0,00
Esclarecimento				
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTES GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social		13,05		13,05
Perdidas e expiradas durante o exercício social		0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social		0,00		0,00

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		3,00		3,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto		0,0000000		0,00
Esclarecimento				
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social		13,05		13,05
Perdas e expiradas durante o exercício social		0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social		0,00		0,00

8.6 - Outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria estatutária

Opções Outorgadas - exercício social corrente (2024) - Prevista

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,66
Nº de membros remunerados	0,00	2,66
Data de outorga	N/A	31/05/2024
Quantidade de opções outorgadas	0,00	5.970.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	A totalidade das opções serão exercíveis entre 36 e 48 meses a contar da data da outorga.
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	2 anos a contar da data em que a totalidade das opções se tornar exercíveis
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	No mínimo 3 meses
Valor justo das opções na data da outorga	0,00	2,22
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0,00	13.253.400

Opções Outorgadas – exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,58
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	0,00	0,00
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	0,00	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0,00	0,00

Opções Outorgadas – Exercício Social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	0,00	0,00
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	0,00	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0,00	0,00

Opções exercidas – exercício social encerrado em encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,83	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	0,00	0,00
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	0,00	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0,00	0,00

8.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária ao final do último exercício social

Item não aplicável, tendo em vista que no último exercício social não havia opções de compra de ações de emissão da CVC Corp em aberto (exercíveis ou não exercíveis) detidas pelos membros da administração da CVC Corp.

8.8 - Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais

Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,58
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,83	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,66
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	0,05%

Remuneração baseada em ações reconhecida no exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,58
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	0,22%

Remuneração baseada em ações reconhecida no exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	0,14%

**Remuneração baseada em ações reconhecida no exercício social encerrado em
31/12/2021**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,83	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	1,62%

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Outorga de ações - exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,66
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	0,00	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	0,00	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	0,00

Outorga de ações realizada no exercício social no exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	2,58
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Data de outorga	0,00	01/06/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	234.029
Prazo máximo para entrega das ações	0,00	36 meses
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	12 meses
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	2,97
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	695.066,13

**Outorga de ações realizada no exercício social no exercício social encerrado em
31/12/2022**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de outorga	0,00	0,00
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	0,00	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	0,00

**Outorga de ações realizada no exercício social no exercício social encerrado em
31/12/2021**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,83	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Data de outorga	N/A	02/2021
Quantidade de ações outorgadas	0,00	3.205.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	50 Meses
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	0,00	8,31
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	26.633.550,00 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Com base na média ponderada do valor de cada outorga

8.11 - Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	7,00	2,58	
Nº de membros remunerados	0	1,00	
Número de ações	0,00	234.029	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	2,97	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Esclarecimento			

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	7,00	3,00	
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	
Número de ações	0	299.914	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	14,39	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	9,40	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	1.496.570,86	
Esclarecimento			

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	6,83	3,00	
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	
Número de ações	0	441.999	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	14,42	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	13,42	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	441.999,00	
Esclarecimento			

8.12 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11 - Método de precificação do valor das ações e das opções

(a) Modelo de precificação

Planos de Opção

SOP 2024

O modelo utilizado para a precificação das opções objeto do SOP 2024 foi o Black & Scholes, com base nos dados e premissas explicitados no item “b”, abaixo.

Planos de Incentivo

Plano de Incentivo CEO 2020, ILP CVC e ILP 2020

Os planos de ILP CVC e Plano de Incentivo CEO 2020 são planos de concessão de ações restritas cuja quantidade de ações a serem entregues a cada beneficiário é definida na outorga inicial e não são variáveis de qualquer indicador de performance do beneficiário. O valor justo utilizado na precificação das ações outorgadas é definido pelo valor de cotação de mercado na data da outorga.

No ILP 2020 a quantidade de ações a ser entregue a cada beneficiário corresponde à valorização das ações do período multiplicada pela quantidade de ações de referência outorgadas a esse beneficiário. O valor justo de cada um desses instrumentos é calculado por meio do modelo de “Black & Scholes”.

ILP Talentos e ILP 2023

No ILP Talentos e ILP 2023 a quantidade de ações a ser entregue a cada beneficiário corresponde ao valor médio dos últimos 30 pregões multiplicado pela quantidade de ações de referência outorgadas a esse beneficiário. O valor justo de cada um desses instrumentos é calculado por meio do modelo de “Montecarlo”.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

	ILP CVC	ILP CEO 2020	ILP 2020	ILP Talentos (Ponderado)	ILP 2023	SOP 2024
Valor Justo da Ações (R\$)	N/A	9,4	14,57	13,71	3,35	2,24
Valor Médio Ponderado das Ações (R\$)	N/A	14,39	8,31	3,45	3,35	3,02
Valor de Exercício (R\$)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3,30
Volatilidade esperada	36,22%	N/A	56,55%	N/A	N/A	168%
Prazo de Vida	N/A	24 Meses	50 Meses	36 Meses	36 Meses	55 meses
Dividendos Esperados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Taxa Juros Livre de Risco	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	11%

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

No que se refere aos **Planos de Incentivo** da CVC Corp (**ILP CVC, ILP 2020, Plano de Incentivo CEO 2020, ILP 2023**), o prazo de exercício não é aplicável, tendo em vista que não se trata de um plano de opção de compra de ações, nos moldes do art. 168, §3º, da Lei das S.A., mas, sim, de plano de remuneração baseado na entrega de ações.

O **SOP 2024** sujeita o exercício das opções ao transcurso integral do prazo de carência, sendo que os Programas poderão prever que parcela das opções outorgadas a cada Beneficiário no âmbito do respectivo contrato de outorga se tornarão exercíveis durante o curso do prazo de carência em questão. Além disso, na ocorrência de determinados eventos societários, o Conselho de Administração (ou o Comitê Gestor, conforme o caso), poderá antecipar o prazo de carência das opções. Para maiores informações, vide item 8.4 deste Formulário.

Para fins de precificação, o modelo não considera o exercício antecipado das opções, adotando como premissa o exercício das opções exclusivamente após os respectivos prazos de carência.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Para aferição da volatilidade esperada, apurou-se o comportamento das ações de companhias abertas pertencentes ao mesmo setor em que a CVC Corp atua. A partir de tal análise, foi determinado coeficiente que é utilizado como guia para o cálculo da volatilidade, que se baseia pelo índice do IBOVESPA.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Entende-se que todas as características foram mencionadas nos itens anteriores.

8.13 – Quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Órgão	Quantidade de ações ordinárias de emissão da CVC	% Participação Total
Conselho de Administração	564.000	0,11%
Diretoria Estatutária	140.000	0,03%
Conselho Fiscal	0	0,00%

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Até a presente data, não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários da CVC Corp.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº membros de	2,58	3,00	3,00	7	7,00	6,83		1,08	3,00
Nº membros remunerados	2,58	3,00	3,00	7	7,00	6,83		1,08	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	2.367.944,73	19.401.909,19	17.884.634,73	720.000,00	720.000,00	553.000,00		53.090,17	144.790,82
Valor menor remuneração (Reais)	954.784,83	2.099.028,29	4.065.767,42	480.000,00	540.000,00	346.500,00		52.220,00	144.790,39
Valor médio da remuneração (Reais)	3.084.519,37	8.976.812,58	9.372.685,47	536.857,14	565.714,29	401.491,66		52.510,06	144.790,68

Observações e esclarecimentos

Diretoria Estatutária	
31/12/2023	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Para os valores da menor e maior remuneração relativas ao exercício, nenhum dos Diretores Estatutários permaneceu na CVC Corp por 12 meses, sendo utilizados, portanto, os valores efetivamente reconhecidos referentes ao período em que exerceram seus cargos.
31/12/2022	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O valor da menor remuneração foi apurado com exclusão de diretores estatutários que trabalharam por menos de 12 meses durante o exercício. Para a maior remuneração o membro exerceu suas funções por 12 meses.
31/12/2021	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O valor da menor remuneração foi apurado com exclusão de diretores estatutários que trabalharam por menos de 12 meses durante o exercício. Para a maior remuneração o membro exerceu suas funções por 12 meses.

Conselho de Administração	
31/12/2023	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O valor da menor remuneração foi apurado com exclusão de membros do conselho de administração que trabalharam por menos de 12 meses durante o exercício. Para a maior remuneração, o respectivo membro exerceu suas funções por 12 meses.
31/12/2022	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de

	<p>cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O valor da menor remuneração foi apurado com exclusão de membros do conselho de administração que trabalharam por menos de 12 meses durante o exercício. Para a maior remuneração o membro exerceu suas funções por 12 meses.</p>
31/12/2021	<p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O valor da menor remuneração foi apurado com exclusão de membros do conselho de administração que trabalharam por menos de 12 meses durante o exercício. Para a maior remuneração o membro exerceu suas funções por 10 meses</p>

Conselho Fiscal	
31/12/2023	<p>O Conselho Fiscal não foi instalado para o exercício de 2022 e 2023, sendo que, para 2022, a remuneração informada compreende o período até a respectiva Assembleia Geral Ordinária.</p>
31/12/2022	<p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>A CVC Corp informa que o Conselho Fiscal foi instalado no exercício de 2021 para um mandato que se encerrou na AGO realizada em 2022, não havendo nova instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2022. Portanto, as informações acerca da maior e menor remuneração no âmbito do exercício de 2022 consideram os valores efetivamente reconhecidos no exercício, referentes aos meses finais do mandato de 2021 (fevereiro a abril de 2022).</p>
31/12/2021	<p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, o número de membros e de membros remunerados do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O valor da menor remuneração foi apurado com exclusão de membros do conselho fiscal que trabalharam por menos de 12 meses durante o exercício. Para a maior remuneração o membro exerceu suas funções por 12 meses.</p>

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Sem prejuízo da cobertura do seguro D&O e dos contratos de indenidade descritos no item 7.7 deste Formulário de Referência, a CVC Corp não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, tendo em vista que a CVC Corp não possui acionista controlador definido.

8.18 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Nos 3 últimos exercícios sociais, não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da CVC Corp por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente, indicar a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais, remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da CVC Corp reconhecida no resultado de sociedades controladas da CVC Corp. A CVC Corp esclarece que, por não possuir acionista controlador, não há sociedades controladoras ou sob controle comum.

8.20 - Outras informações relevantes

De acordo com o OFÍCIO CIRCULAR ANUAL CVM/SEP/2024, os valores de remuneração informados deverão ser líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador. Conforme entendimento exarado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 08.12.2020 (Processo nº 19957.007457/2018-10), os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o artigo 152 da Lei das S.A., não integrando os montantes de remuneração global ou individual sujeitos à aprovação pela assembleia geral.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

**ANEXO III DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**
(Quadro comparativo das alterações estatutárias propostas, nos termos do art. 12, da RCVM
81/22)

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA	JUSTIFICATIVAS E EFEITOS
<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.371.723.418,25 (um bilhão, trezentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), dividido em 224.934.809 (duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.755.263.701,98 (um bilhão, setecentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e oito centavos), dividido em 525.591.097 (quinhentas e vinte e cinco milhões, quinhentas e noventa e uma mil e noventa e sete ações) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>A alteração do valor do capital social subscrito e integralizado da Companhia e do número de ações em que se divide o capital social tem por objetivo refletir a homologação, pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de novembro de 2023, do aumento de capital em decorrência do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia no âmbito de sua oferta pública de distribuição primária de ações, conforme termos e condições aprovados em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14 e 22 de junho de 2023.</p> <p>A administração não vislumbra outros efeitos jurídicos ou econômicos em razão das alterações propostas.</p>

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

**ANEXO IV DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 10.760.260/0001-19
NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 23310

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este estatuto social ("Estatuto"), pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas suas políticas e demais regras corporativas.

Parágrafo Único - A Companhia foi admitida no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitando-se a Companhia, seus acionistas, incluindo eventual acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, com endereço definido por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a intermediação de serviços de viagem e turismo, em conformidade com as normas do Ministério do Turismo – MTUR e do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR; (ii) a participação como sócio, acionista ou quotista, em outras sociedades que desenvolvam atividades de intermediação de serviços de viagem e turismo; (iii) a prestação de serviços de correspondente bancário no território nacional relacionados a serviços de interesse de passageiros; e (iv) o assessoramento e intermediação na organização e execução de atividades relativas a feiras, exposições, congressos e eventos similares.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.755.263.701,98 (um bilhão, setecentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e oito centavos), dividido em 525.591.097 (quinhentas e vinte e cinco milhões, quinhentas e noventa e uma mil e noventa e sete ações) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) ("Capital Autorizado").

Parágrafo 3º - No limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, fixando suas condições gerais, incluindo o preço de emissão, o prazo de integralização, a forma de distribuição (pública ou privada) e a distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo 4º - Dentro do limite do Capital Autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra, opções de subscrição de ações, bem como outros planos de incentivo baseados em ações da Companhia, aos administradores, executivos ou empregados, assim como aos administradores, executivos e empregados de outras sociedades sob o seu controle direto ou indireto, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 5º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, cancelamento ou pagamento aos participantes de planos de incentivo baseado em ações da Companhia, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

Parágrafo 6º - É expressamente vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 7º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto.

Parágrafo 8º - Dentro do limite do Capital Autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência, ou com redução do prazo de preferência de subscrição para os então acionistas, ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos Artigos 257 e 263 da Lei das S.A.

Parágrafo 9º - No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do Artigo 45 da Lei das S.A.

Artigo 6º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, escolhida pela Diretoria, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para examinar, discutir e votar nos assuntos previstos no Artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os interesses sociais da Companhia, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia, bem como tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvado o pedido de instalação do Conselho Fiscal, o qual poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que tal matéria não conste da ordem do dia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração da

Companhia, por meio de seu Presidente, ou, ainda, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, alguém para secretariá-la.

Parágrafo 4º - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das S.A., o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até 3 (três) dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação de comprovante; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista; e (iii) documentos que comprovem a identidade do acionista ou do seu representante.

Parágrafo 5º - Para facilitar os trabalhos, no caso de realização de Assembleia Geral de forma presencial, a Companhia poderá, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, solicitar que os representantes legais e os procuradores constituídos enviem os respectivos instrumentos de representação ou mandato para a sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Artigo 8º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, de acordo com proposta apresentada pela Administração;
- (iii) instalar o Conselho Fiscal;
- (iv) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (v) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) deliberar sobre a mudança do objeto social da Companhia;
- (vii) deliberar sobre a liquidação e dissolução da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (viii) autorizar os administradores da Companhia a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ix) deliberar sobre a modificação do capital social da Companhia, sem prejuízo da possibilidade de aumento de capital por deliberação do Conselho de Administração dentro

do limite do Capital Autorizado;

(x) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, dissolução ou incorporação da Companhia ou das ações de sua emissão em outra, observado o quórum legal;

(xi) deliberar sobre plano de outorga de opções de compra, opções de subscrição de ações, bem como outros planos de incentivo baseados em ações da Companhia, aos administradores, executivos ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle direto ou indireto;

(xii) deliberar sobre reforma do Estatuto;

(xiii) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens que forem conferidos em integralização do capital social;

(xiv) deliberar sobre a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações no caso de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e

(xv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 9º - Exceto nos casos previstos em lei, as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos validamente proferidos, não se computando as abstenções.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na Lei das S.A. e no presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de acumulação dos referidos cargos em decorrência de vacância, pelo prazo de 1 (um) ano, observadas as regras previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração. A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a (i) qualificação; (ii) o prazo de gestão de cada um dos eleitos; e (iii) declaração como Conselheiro Independente, quando aplicável.

Parágrafo 3º - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo 4º - É também inelegível para os cargos de administração a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração contará com órgãos de assessoramento, denominados "Comitês", regulados conforme SEÇÃO III – COMITÊS deste Estatuto.

Artigo 11 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos, salvo em caso de renúncia.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para a Diretoria.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o prazo de gestão remanescente do administrador substituído.

Artigo 12 - Cabe à Assembleia Geral estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, deliberar sobre a distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da administração.

Artigo 13 - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo Único - O conselheiro ou diretor não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ou que possa beneficiá-lo de maneira particular, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Conselho de Administração será regido por

um Regimento Interno, que regulamentará as regras constantes desta Seção e a organização e periodicidade de suas reuniões.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos e destituídos por Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir (ou indicar alguém para presidir) a Assembleia Geral. Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade.

Artigo 16 - Em caso de vacância de membro do Conselho de Administração, por renúncia ou qualquer outro motivo, os conselheiros remanescentes nomearão o substituto, que servirá até que seja realizada a primeira Assembleia Geral, na forma do Artigo 150 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º - No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar Assembleia Geral para proceder à nova eleição, conforme o caso.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente e, na ausência do Vice-Presidente, por membro do Conselho de Administração escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao então Presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou por seu substituto na forma deste Estatuto, mediante notificação escrita enviada eletronicamente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a data, local, horário, a pauta dos assuntos a serem tratados e a apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo 2º - A convocação mencionada no Parágrafo 1º poderá ser dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração em exercício ou caso a reunião conte com a anuência de todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos dos presentes.

Parágrafo 4º - Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto. Será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate na votação.

Parágrafo 5º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá nomear por escrito (por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente) outro membro para representá-lo, que votará nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo 6º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 7º - Ao término da reunião, a ata deverá ser lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo 8º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18 - Além das atribuições que lhe confere a Lei das S.A., compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, Diretores da Companhia, fixando as atribuições dos membros da Diretoria, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto;
- (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- (iv) definir as políticas e regras para representação da Companhia, observado o disposto neste Estatuto;
- (v) convocar a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- (vii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido de cada exercício;
- (viii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e aprovar o regimento interno do Comitê;
- (ix) constituir, instalar e dissolver Comitês não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e aprovando os respectivos regimentos internos de funcionamento;
- (x) aprovar o orçamento anual preparado pela administração da Companhia e variações posteriores de valores acima de 5% (cinco por cento) do total de despesas e despesas de capital (Capex), consideradas conjuntamente;
- (xi) deliberar sobre qualquer transação envolvendo incorporação, incorporação de ações, fusão, aquisição ou alienação de participação acionária ou controle de outras sociedades pela Companhia ou o estabelecimento de *joint ventures*;
- (xii) deliberar acerca da outorga, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações, opções de subscrição de ações, bem como outros planos de incentivo baseados em ações da Companhia, a administradores, executivos, empregados ou de sociedades sob seu controle direto ou indireto;
- (xiii) deliberar sobre a venda, aquisição, arrendamento ou outras operações envolvendo ativos fixos com valor individual superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto quando previsto no orçamento;
- (xiv) deliberar sobre a contratação de dívida pela Companhia;
- (xv) deliberar sobre a prestação de garantias a serem concedidas pela Companhia e/ou por sociedades por ela controladas, em favor de terceiros, sendo que garantias

prestadas em favor de sociedades controladas pela Companhia, independem de autorização do Conselho de Administração;

(xvi) deliberar sobre empréstimos pela Companhia a terceiros;

(xvii) deliberar sobre a emissão e condições relativas à emissão de notas promissórias para distribuição pública, *commercial papers*, bônus de subscrição e debêntures simples, não conversíveis em ações, sendo que as debêntures poderão ser de quaisquer espécies e características e com quaisquer garantias;

(xviii) deliberar sobre a emissão e as condições relativas à emissão de debêntures conversíveis em ações e debêntures permutáveis, de quaisquer espécies e características e com quaisquer garantias, desde que respeitado o limite do Capital Autorizado;

(xix) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto;

(xx) deliberar sobre aumentos de capital mediante subscrição pública ou particular, inclusive mediante capitalização de lucros ou reservas;

(xxi) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital em montante superior ao capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto;

(xxii) deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado e sem direito de preferência, ou com redução do prazo de preferência de subscrição para os então acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita na forma prevista no Artigo 5º, Parágrafo 8º, deste Estatuto;

(xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer Oferta Pública de Ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(xxiv) autorizar a negociação pela Companhia com suas próprias ações, incluindo a aquisição de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento, alienação ou entrega aos beneficiários de plano de incentivo baseado em ações da Companhia, e a negociação, pela Companhia, com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(xxv) escolher e destituir auditores independentes, os quais deverão estar devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários;

(xxvi) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto;

(xxvii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e

(xxviii) decidir sobre qualquer matéria ou assunto que por força de lei ou deste Estatuto não se encontre na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Artigo 19 - É vedado a qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia intervir

em qualquer operação da Companhia em que tiver interesse conflitante com este, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão de seu interesse.

SEÇÃO III COMITÊS

Artigo 20 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças. O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros Comitês ad hoc que preencham funções além daquelas previstas para o Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 1º - Os membros dos Comitês poderão ser remunerados, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A composição de cada Comitê será definida pelo Conselho de Administração, sempre respeitado o disposto no Artigo 21 abaixo e o Regulamento do Novo Mercado com relação ao Comitê de Auditoria, Risco e Finanças.

Parágrafo 3º - As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos Comitês serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno específico de cada Comitê, o qual será público.

Parágrafo 4º - Cada Comitê deverá ter um coordenador, que será eleito pelo próprio Comitê, devendo ser um membro do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA, RISCOS E FINANÇAS

Artigo 21 - O Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, observados os seguintes requisitos:

- (i) ao menos 1 (um) de seus membros deve ser Conselheiro Independente da Companhia;
- (ii) ao menos 1 (um) de seus membros deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável; e
- (iii) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, de Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças poderá acumular as características previstas nos incisos (i) e (ii) deste Artigo.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças será coordenado por um coordenador (“Coordenador”), a ser designado na primeira reunião do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

Artigo 22 - As regras de funcionamento e o detalhamento das atribuições do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, incluindo periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, demais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador, serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno do Comitê.

Artigo 23 - Compete ao Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno do Comitê:

- (i) opinar sobre a contratação, destituição e substituição dos auditores independentes;
- (ii) avaliar as informações financeiras trimestrais, as demonstrações intermediárias e as demonstrações financeiras anuais;
- (iii) acompanhar as atividades de auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 24 - O Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças possuirá orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

SEÇÃO IV DIRETORIA

Artigo 25 - A Diretoria será composta por até 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A Diretoria será formada por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Governança e *Compliance* e os demais, Diretores sem designação específica, sendo permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 26 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Conselho de Administração, e ressalvados aqueles atos para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, incluindo:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as políticas internas da Companhia e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento geral da Companhia, cuidando de sua respectiva execução;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, cuidando de sua respectiva execução;
- (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) submeter ao Conselho de Administração, para deliberação, políticas corporativas da Companhia, bem como as suas respectivas alterações e oportunidades de aprimoramento;
- (vi) deliberar sobre a mudança de endereço de sede da Companhia e a alteração de seus escritórios centrais, bem como a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia;
- (vii) aprovar a concessão de novas lojas da rede de distribuição da Companhia, transferência de titularidade ou alteração de condições comerciais envolvendo lojas detidas ou a serem detidas por partes relacionadas à Companhia, seus controladores, funcionários ou colaboradores;
- (viii) administrar e gerir as atividades financeiras da Companhia e suas subsidiárias, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, observados os normativos internos da Companhia;
- (ix) administrar e gerir as atividades de intermediação dos produtos e vendas da Companhia ou de suas subsidiárias e ações operacionais necessárias ao desenvolvimento dos serviços turísticos contratados;
- (x) administrar e gerir as atividades de tecnologia da informação, incluindo infraestrutura, software, segurança da informação, desenvolvimento de sistemas, telecomunicação, além do desenvolvimento, implementação e aprimoramento de

programas e políticas e avaliação dos riscos inerentes a tais atividades;

(xi) executar a política de gerenciamento de riscos e, sempre que necessário, propor ao Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e

(xii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo 1º - No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Adicionalmente às funções, competências e poderes atribuídos para cada um dos Diretores pelo Conselho de Administração, compete, especificamente:

(i) ao **Diretor Presidente**: (a) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo as operações da Companhia e determinando os procedimentos a serem seguidos; (d) definir e acompanhar as diretrizes estratégicas a serem observadas pelos demais Diretores, com visão de curto, médio e longo prazo, em consonância com as diretrizes do Conselho de Administração; (e) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto; e (f) exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração;

(ii) ao **Diretor Financeiro**: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a política financeira da Companhia; (b) gerir as finanças consolidadas da Companhia, o orçamento das diversas áreas da Companhia; (c) orientar a Companhia na tomada de decisões envolvendo riscos de natureza financeira; (d) prover informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração; (e) elaborar e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (f) responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e (g) exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente;

(iii) ao **Diretor de Relações com Investidores**: (a) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais

onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (b) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; (c) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (d) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (e) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas;

(iv) ao **Diretor de Governança e Compliance**: (a) definir os processos de governança corporativa da Companhia; (b) acompanhar a implementação e apoiar todos processos de governança corporativa da Companhia, promovendo o seu constante aprimoramento; (c) liderar o processo de aderência e conformidade dos processos da Companhia às melhores práticas de governança corporativa; (d) participar ou, excepcionalmente, indicar representante para discutir os assuntos relacionados a governança corporativa com o Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, reportando suas atividades ao Conselho de Administração; (e) coordenar a área de compliance; (f) apoiar administrativamente os trabalhos executados pela auditoria interna, conforme indicação do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; (g) supervisionar os trabalhos de todas as áreas sob seu reporte; e (h) exercer outras funções ou atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente;

(v) aos **Diretores sem Designação Específica**: (a) auxiliar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Relações com Investidores e o Diretor de Governança e Compliance no exercício de suas respectivas atribuições; (b) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, sempre sob a supervisão do Diretor Presidente; e (c) exercer outras funções e atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração no momento de suas eleições ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos os Diretores compareçam, independentemente de convocação prévia.

Parágrafo 4º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para exercer e desempenhar as funções do Diretor ausente, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado e, para tanto, indicar o cargo do Diretor substituído com a aposição da expressão “em exercício”. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar

seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, o substituto deve ser nomeado interinamente pela Diretoria dentre os demais diretores, perdurando a substituição interina até a investidura do novo diretor, eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar. O diretor que cumular as funções do diretor ausente ou impedido deve, em todos os atos praticados, indicar o cargo do diretor substituído com a aposição da expressão “em exercício”. O substituto eleito pelo Conselho de Administração completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 7º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia.

Parágrafo 8º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 6º deste artigo, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 27 – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; ou
- (iv) por 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:
 - (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário em qualquer instância e Ministério Público em qualquer esfera, nas Assembleias Gerais de Acionistas ou Reuniões de Sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou Reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;
 - (b) de endosso de cheques ou autorizações bancárias para depósito em contas bancárias da Companhia;

(c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; acordos trabalhistas e demais atos inerentes à condição de preposto; e

(d) nas movimentações e transferências entre contas bancárias de mesma titularidade da Companhia e/ou suas subsidiárias e empresas controladas.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no Parágrafo 2º deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo 2º- As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Parágrafo 3º - Os atos, transações e operações praticados em violação ao disposto neste Artigo, ainda que em nome ou em favor da Companhia, não são considerados atos da Companhia, sendo totalmente inoperantes e ineficazes em relação à Companhia, produzindo efeitos e vinculando, pessoalmente, a pessoa que praticou o ato com infração a este Estatuto ou com excesso de poderes.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - Se instalado, o Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal será regido por um Regimento Interno, que regulamentará as regras constantes deste Capítulo.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado pela Assembleia Geral mediante solicitação de acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva eleição.

Parágrafo 3º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de

concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 8º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 9º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 10 - O Conselho Fiscal se manifestará por maioria absoluta de votos, desde que presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 11 - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 29 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, as quais deverão ser auditadas pelos auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A Companhia deverá levantar balanços trimestrais, conforme regulamentação societária e instruções normativas da CVM aplicáveis.

Artigo 30 - Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

Artigo 31 - Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo Único - As participações nos lucros mencionadas no caput são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista, quando aplicável.

Artigo 32 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a administração da Companhia apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, que constitui a parcela do resultado que remanescer depois das deduções previstas no Artigo 30 e no Artigo 31 acima, observada a seguinte ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão alocados para a reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) reversão da parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas acima, se houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração, total ou parcialmente, (a) ser destinada à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Parágrafo 5º abaixo ou (b) ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- (vii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo complementar, nos termos do Artigo 202, Parágrafo 6º, da Lei das S.A.

Parágrafo 1º - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório mencionado no inciso (v) deste Artigo 32 no exercício social em que os administradores informarem, pormenorizadamente, que o pagamento de tal dividendo é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 4º - O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia deve ser registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo remanescente do lucro líquido do seu exercício, após a destinação prevista no Inciso (v) deste Artigo 32, à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos e financiar a expansão das atividades da Companhia e de suas controladas, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia, ou para pagamento de dividendos aos acionistas. Para fins do Artigo 194, inciso III da Lei das S.A., e em observância ao disposto no Artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do excesso da reserva no exercício respectivo ou sua capitalização.

Artigo 33 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição destes ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor pago aos acionistas a título de juros sobre capital próprio exceder o valor pago a título de dividendo obrigatório, a Companhia não poderá ser reembolsada pelos acionistas com relação ao saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social, desde que tal pagamento seja efetuado anteriormente às datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34 - A Companhia poderá elaborar demonstrações contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos com base em demonstrações contábeis com períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em demonstrações contábeis intermediárias, observada a legislação aplicável.

Artigo 36 - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, deve fixar o prazo para pagamento do dividendo ou dos juros sobre capital próprio declarados e definir a data na qual as ações da Companhia passam a ser negociadas sem direito a proventos.

Parágrafo Único - O órgão que aprovar a declaração de dividendo ou dos juros sobre capital próprio pode determinar o termo final para o pagamento do dividendo e delegar à Diretoria a fixação da data exata do pagamento.

Artigo 37 - Os dividendos e juros sobre capital próprio não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 38 - A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Na hipótese de alienação indireta do controle, o adquirente do controle ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 40 - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas ("Acordo de Acionistas" e, no plural, "Acordos de Acionistas") arquivados em sua sede.

Parágrafo 1º - A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais Acordos de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo 2º - Os signatários de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia devem indicar, no momento do arquivamento, representante para comunicar-se com a Companhia, para prestar ou receber informações, nos termos do §10 do Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - Todos os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia serão divulgados publicamente em conformidade com a regulamentação da CVM.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de

Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo Único - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Artigo 41.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado, das políticas e regras corporativas da Companhia e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 43 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

** ** *

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.
CNPJ nº 10.760.260/0001-19
NIRE 35.300.367.596
Companhia Aberta

**ANEXO V DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**
(Informações requeridas pelo Anexo B à RCVM 81/22)

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia proposto ("Plano") encontra-se no **Anexo VI** à Proposta da Administração.

Nos termos do Plano e conforme detalhado no **Anexo VI**, o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, poderá delegar suas funções (em parte ou no todo) a um comitê cuja composição seja de sua própria indicação, podendo ser um dos comitês já existentes da Companhia ou um novo comitê constituído por membros de sua indicação ("Comitê Gestor"). Nesse sentido, exceto se especificado no Plano de forma diversa, as menções abaixo às funções do Conselho de Administração no âmbito do Plano, poderão ser exercidas pelo Comitê Gestor, caso o Conselho de Administração decida pela respectiva delegação.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

Poderão ser indicados para participar do Plano, e, portanto, receber opções de compra ou subscrição de ações de emissão da Companhia ("Opções de Compra"), todos os administradores e empregados da Companhia e de suas controladas que sejam indicados pelo Conselho de Administração ("Beneficiários"). Caberá ao Conselho de Administração a fixação dos critérios para seleção, bem como a seleção dos Beneficiários para a aquisição das Opções de Compra, observado o número máximo de opções que poderão ser outorgadas, nos termos do item "b" abaixo.

Os membros do Conselho de Administração e/ou do Comitê Gestor não serão elegíveis para participar do Plano.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

A outorga de Opções de Compra deverá respeitar o (i) o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia, na data de aprovação do Plano, considerando-se, neste total, os efeitos das diluições decorrentes dos exercícios de todas as Opções de Compra concedidas e não exercidas, assim como (ii) o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404/1976.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número máximo de ações que poderão ser entregues aos Beneficiários em razão do exercício das Opções de Compra é aquele referido no item (b) acima.

d. Condições de aquisição

O Conselho de Administração estabelecerá, através dos Programas (conforme definido no Plano) e/ou Contratos de Outorga (conforme definido no Plano), os prazos e condições para a aquisição do direito de exercer as Opções de Compra.

Desse modo, o Conselho de Administração determinará a quantidade de Opções de Compra a serem outorgadas a cada Beneficiário, sendo certo que a quantidade final de Opções de Compra que poderão ser efetivamente exercidas será determinada conforme o transcurso dos prazos de carências (*vesting*) aplicáveis e demais condições fixadas pelo Conselho de Administração, no Programas e/ou nos respectivos Contratos de Outorga, nos termos do Plano.

Os Programas poderão prever que parcela das Opções de Compra outorgadas a cada Beneficiário no âmbito do respectivo Contrato de Outorga se tornarão exercíveis durante o curso do prazo de carência em questão, sendo certo que, para esse fim: (i) as Opções de Compra deverão ser divididas proporcionalmente em 4 (quatro) ou mais lotes; (ii) a data em que o primeiro lote poderá ser exercido será definida pelo Conselho de Administração; e (iii) cada lote subsequente somente poderá ser exercido após um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data em que o lote imediatamente antecedente se tornou exercível.

Uma vez adquirido o direito ao exercício da Opção de Compra, o Beneficiário poderá exercê-lo, total ou parcialmente, até, no máximo, 2 (dois) anos contados do fim do respectivo prazo de carência previsto no Contrato de Outorga para a totalidade da Opções de Compra outorgadas, observado .que os Programas deverão definir um período de indisponibilidade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da efetiva entrega das respectivas ações, após o qual tais ações poderão ser alienadas, observadas as restrições à negociação previstas nas leis, normas e regulamentos aplicáveis e os termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O preço das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício das Opções de Compra será fixado a partir da cotação média ponderada pelo volume de negociação das operações com ações da Companhia, praticada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos trinta últimos pregões da data da outorga da Opção de Compra.

Para as outorgas aprovadas no âmbito do Plano até 31 de maio de 2024 (“Outorgas Maio”), o preço de exercício será de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), valor a ser corrigido, a contar de 31 de dezembro de 2023 e até a data da respectiva outorga, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Para as Outorgas Maio, a fixação do preço de exercício tem por referência o valor por ação fixado no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, com bônus de subscrição, de emissão da Companhia, cuja distribuição foi iniciada em 22 de junho de 2023.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Competirá ao Conselho de Administração fixar o Prazo de Carência de cada Programa, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) anos, sendo que, conforme detalhado acima, os Programas poderão prever que parcela das Opções de Compra outorgadas aos Beneficiários se tornem exercíveis durante o prazo de carência. Nesse caso, as Opções de Compra deverão ser divididas proporcionalmente em 4 (quatro) ou mais lotes; (ii) a data em que o primeiro lote poderá ser exercido será definida pelo Conselho de Administração; e (iii) cada lote subsequente somente poderá ser exercido após um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data em que o lote imediatamente antecedente se tornou exercível. Nesse sentido, o prazo de carência total será dependente do número de lotes em que as Opções de Compra forem divididas no âmbito dos Programas.

g. Forma de liquidação de opções

Com o propósito de satisfazer o exercício das Opções de Compra pelos respectivos Beneficiários, a Companhia poderá (i) emitir novas ações através de aumento do capital da Companhia, e/ou (ii) utilizar ações de sua emissão mantidas em tesouraria.

Uma vez adquirido o direito ao exercício da Opção de Compra, o Beneficiário poderá exercê-lo, total ou parcialmente, até, no máximo, 2 (dois) anos contados do fim do respectivo prazo de carência previsto no Contrato de Outorga para a totalidade da Opções de Compra outorgadas. Se a Opção de Compra for exercida parcialmente, o titular poderá exercer o remanescente dos direitos decorrentes do Contrato dentro dos prazos e nas condições neles estipuladas, ressalvadas as hipóteses previstas neste Plano.

As Opções de Compra serão exercidas pelos Beneficiários mediante o pagamento do preço de exercício, em moeda corrente, observado o prazo a ser estipulado no Programa e/ou no Contrato de Outorga, mediante transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis para conta corrente de titularidade da Companhia, exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração para o respectivo Programa.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser extinto, a qualquer tempo, antes do referido prazo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das obrigações assumidas nos Contratos de Outorga já celebrados, que deverão permanecer em vigor pelos prazos ali previstos, incluindo eventuais restrições à negociabilidade das ações que venham a ser adquiridas pelos Beneficiários.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outro tipo de reorganização societária da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, ou, ainda, do cancelamento do registro da Companhia perante a CVM como companhia aberta, as Opções de Compra em vigor poderão ser transferidas para a companhia sucessora ou terão seus prazos de carência antecipados, a critério do Conselho de Administração, para que possam ser exercidas pelo Beneficiário anteriormente à extinção da Companhia ou à realização da oferta pública de aquisição de ações da Companhia decorrente do cancelamento do seu registro de companhia aberta, caso aplicável. Após o referido prazo, o Plano terminará e todas as Opções de Compra não exercidas caducarão para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao Beneficiário no âmbito do Plano.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O objetivo deste Plano é conceder aos Beneficiários a oportunidade de adquirir ações de emissão da Companhia com vistas a: (i) reforçar a capacidade da Companhia de atrair, reter e motivar os Beneficiários, buscando um comprometimento de longo prazo desses com os objetivos da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos Beneficiários e dos acionistas da Companhia; (iii) compartilhar a criação de valor, bem como os riscos inerentes aos negócios da Companhia; e (iv) ampliar os níveis de comprometimento com a geração de resultados sustentáveis da Companhia.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano foi estruturado de forma a estabelecer um alinhamento de longo prazo entre a Companhia, seus acionistas e os Beneficiários, considerando as condições de desempenho da Companhia e a valorização de suas ações. O Plano permite que os Beneficiários se beneficiem da valorização das ações da Companhia de forma mais vantajosa que o mercado em geral, ao passo em que incentiva a vinculação de longo prazo entre os Beneficiários e a Companhia ao estabelecer prazos de carência que devem ser observados para a aquisição do direito de exercer as Opções de Compra.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano se enquadra na política de remuneração da Companhia na medida em que (i) está de acordo com condições de mercado usualmente praticadas para posições equivalentes; (ii) alinha os interesses dos Beneficiários com os interesses da Companhia de longo prazo; e (iii) cria incentivos adequados para a melhor performance e comprometimento dos Beneficiários.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

Os interesses são alinhados à medida que: (i) reforça o alinhamento estratégico na busca dos resultados do negócio de curto e longo prazo; (ii) possibilita um ganho diferenciado aos

executivos e líderes de acordo com os resultados alcançados e valorização das ações; e (iii) estabelece valor fixo da ação ao executivo.

Além disso, os planos de remuneração baseados em ações são altamente eficazes para promover a harmonia entre os objetivos da Companhia e dos seus beneficiários, uma vez que permitem que os beneficiários se tornem acionistas, incentivando-os a agir como se fossem "proprietários" do negócio. Isso gera uma convergência de interesses entre os beneficiários e os acionistas da empresa. Além disso, esses planos promovem a retenção de pessoas estrategicamente importantes para a empresa, pois, em geral, o desligamento do Beneficiário implicará na perda de todas as opções cujo respectivo prazo de carência (e demais condições que venham a ser fixadas no Contrato de Outorga, conforme aplicável) ainda não tenha transcorrido.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

De acordo com a legislação aplicável e as características do Plano, a contabilização de cada Programa ocorrerá ao longo do respectivo período de *vesting* e deverá, necessariamente, observar o desempenho da Companhia e a valorização das ações de sua emissão.

Desta forma, em decorrência da variação da probabilidade, o valor a ser contabilizado, em determinados momentos, poderá ser inferior ao valor total outorgado, com os devidos ajustes sendo efetuados até o término do prazo de carência das Opções de Compra concedidas.

O modelo de precificação será o *Black-Scholes*, sendo que a definição do *fair value* das opções será confirmada no momento das respectivas outorgas.

O Plano acarretará uma despesa para a Companhia estimada, conforme informações disponíveis nessa data, nos termos do quadro abaixo.

Capital Social	Qtd Opções	% diluição	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025	Custo 2026	Custo 2027	Custo 2028	Total
525.591.097	13.139.777	2,50%	1.491.793	14.036.169	7.999.854	4.278.562	1.526.957	162.838	29.496.171

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

**ANEXO VI DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

(Cópia do Novo Plano)

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 23310

CNPJ/MF nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

*aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, conjuntamente, em
30 de abril de 2024*

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** (“Companhia”) estabelece os termos e condições para a outorga, pela Companhia, de opções de compra ou subscrição de ações de sua emissão (“Opções de Compra”) para empregados e administradores da Companhia, respeitado o limite do capital autorizado da Companhia, conforme previsto no artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Plano”).

1. OBJETIVOS

1.1. O objetivo deste Plano é conceder aos Beneficiários a oportunidade de adquirir ações de emissão da Companhia com vistas a: (i) reforçar a capacidade da Companhia de atrair, reter e motivar os Beneficiários, buscando um comprometimento de longo prazo desses com os objetivos da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos Beneficiários e dos acionistas da Companhia; (iii) compartilhar a criação de valor, bem como os riscos inerentes aos negócios da Companhia; e (iv) ampliar os níveis de comprometimento com a geração de resultados sustentáveis da Companhia.

2. BENEFICIÁRIOS

2.1. São elegíveis para participar do Plano os empregados e administradores da Companhia e suas controladas que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração (“Beneficiários”).

2.1.1. Os membros do Conselho de Administração e/ou do Comitê Gestor (conforme definido abaixo) não serão elegíveis para participar do Plano.

2.1.2. Caberá ao Conselho de Administração a fixação dos critérios para seleção, bem como a seleção dos Beneficiários para a aquisição das Opções de Compra, observado o Limite de Outorga previsto na Cláusula 3.1 e o disposto neste Plano.

2.1.3. O Conselho de Administração, sempre respeitando o Limite de Outorga (conforme definido abaixo), poderá agregar novos Beneficiários ao presente Plano, determinando o número de ações que o Beneficiário terá direito de subscrever ou adquirir, e os ajustes pertinentes nos preços de exercício.

3. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

3.1. A outorga de Opções de Compra deve respeitar o (i) o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia, na data de aprovação deste Plano, considerando-se, neste total, os efeitos das diluições decorrentes dos exercícios de todas as Opções de Compra concedidas e não exercidas ("Limite de Outorga"), assim como (ii) o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168, §3º, da Lei das S.A.

3.2. Com o propósito de satisfazer o exercício das Opções de Compra pelos respectivos Beneficiários, a Companhia poderá (i) emitir novas ações através de aumento do capital da Companhia, e/ou (ii) utilizar ações de sua emissão mantidas em tesouraria.

3.3. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga das Opções de Compra ou na subscrição de ações decorrentes do exercício das Opções de Compra objeto deste Plano, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das S.A.

3.4. Para fins de clareza, caso qualquer Opção de Compra outorgada não seja exercida dentro do seu prazo de exercício ou venha a ser extinta antes do término do seu prazo de exercício, por qualquer razão, tal outorga não será considerada para fins de atingimento do Limite de Outorga, podendo a Companhia outorgar novas Opções de Compra, observadas as disposições deste Plano.

4. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

4.1. Este Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia ou, por delegação deste último, por um comitê que venha a ser indicado pelo Conselho de Administração para auxiliá-lo nesta função ("Comitê Gestor").

4.1.1. O Comitê Gestor poderá ser um dos comitês já existentes da Companhia ou um comitê novo constituído pelo Conselho de Administração para exercer especificamente a função de auxiliar na administração do Plano.

4.1.2. O Conselho de Administração determinará a extensão das competências do Comitê Gestor, a qual poderá abranger todas as atribuições do Conselho de Administração referidas neste Plano.

4.2. O Conselho de Administração terá amplos poderes, respeitados os termos deste Plano, para a organização e administração do Plano e outorga de Opções de Compra, podendo:

- (i) deliberar sobre as outorgas, os preços de outorga e exercício, a individualização e as quantidades de Opções de Compra outorgadas, sempre observado o Limite de Outorga, nos termos da Cláusula 3.1 acima;
- (ii) decidir os momentos em que serão outorgadas as Opções de Compra, podendo deixar de outorgá-las sempre que os interesses da Companhia assim o determinarem;
- (iii) seleccionar os Beneficiários a quem serão outorgadas as Opções de Compra, observado o disposto na Seção 2;
- (iv) estabelecer todas as condições das Opções de Compra a serem outorgadas, incluindo os prazos e condições para o exercício das Opções de Compra, bem como a modificação de tais prazos e condições quando necessário para adequar as Opções de Compra aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente, sempre observado o disposto na Cláusula 4.2.1 abaixo;
- (v) aprovar cada Programa e os Contratos de Opção de Compra (conforme definições a seguir);
- (vi) fazer com que a Companhia tome todas as medidas necessárias e adequadas à emissão de novas ações, no momento apropriado de cada exercício, ou à alienação de ações em tesouraria, observada a legislação, normas e regulamentação aplicáveis, para satisfazer o exercício das Opções de Compra outorgadas nos termos deste Plano;
- (vii) tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração deste Plano, inclusive no que se refere à interpretação, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas;
- (viii) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos; e
- (ix) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano.

4.2.1. Não obstante o disposto nesta Cláusula 4.2, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá (i) aumentar o Limite de Outorga; ou (ii) alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer Contrato de Outorga já celebrado, sem o consentimento do respectivo Beneficiário.

4.3. O Plano será dividido em um ou mais programas, a serem criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração, sempre observado o Limite de Outorga previsto na Cláusula 3.1 (“Programas”).

4.4. No âmbito dos Programas, deverão ser definidos os termos e condições aplicáveis às Opções de Compra, observadas as disposições deste Plano, incluindo: (i) a divisão da outorga das Opções de Compra em lotes ou tranches, se for o caso; (ii) as condições para aquisição do direito de exercer as Opções de Compra, incluindo os respectivos prazos de carência eventualmente definidos nos respectivos Programas, os quais não poderão ser inferiores a 3 (três) anos (“Prazo de Carência”); (iii) os prazos e as condições para exercício das Opções de Compra outorgadas e a aquisição ou entrega das ações correspondentes; e (iv) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao previsto neste Plano.

4.4.1. Os Programas poderão prever que parcela das Opções de Compra outorgadas a cada Beneficiário no âmbito do respectivo Contrato de Outorga (conforme definido abaixo) se tornarão exercíveis durante o curso do Prazo de Carência em questão, sendo certo que, para esse fim: (i) as Opções de Compra deverão ser divididas proporcionalmente em 4 (quatro) ou mais lotes; (ii) a data em que o primeiro lote poderá ser exercido será definida pelo Conselho de Administração; e (iii) cada lote subsequente somente poderá ser exercido após um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data em que o lote imediatamente antecedente se tornou exercível.

4.5. No exercício de suas competências, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, nas demais normas e regulamentações aplicáveis, no Estatuto Social da Companhia e neste Plano, podendo tratar de maneira diferenciada quaisquer Beneficiários, estejam eles em situação similar ou não, não estando obrigado a estender a eventuais condições aplicáveis à determinados Beneficiários a quaisquer outros Beneficiários.

4.6. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia e para os Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas ao Plano, observados os limites legais, normativos e regulatórios aplicáveis, bem como os termos deste Plano.

5. OUTORGA E EXERCÍCIO DAS OPÇÕES

5.1. Observados os termos deste Plano e dos respectivos Programas, a outorga das Opções de Compra nos termos deste Plano será realizada mediante a celebração de Contrato de Opção

de Compra de ações entre a Companhia e o respectivo Beneficiário (“Contrato de Outorga”), o qual estabelecerá todos os termos e condições da outorga e exercício das Opções de Compra.

5.1.1. O Contrato de Opção de Compra deverá definir o número de ações a que o Beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício das Opções de Compra, o preço de exercício por ação, as respectivas condições de pagamento e quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano e o respectivo Programa.

5.2. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício das Opções de Compra a não ser (i) nos termos do respectivo Contrato de Outorga e (ii) que todas as exigências legais, normativas e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

5.3. Os Beneficiários estarão sujeitos a todas as regras previstas nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, nos Contratos de Outorga, bem como nas políticas da Companhia aplicáveis à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e às restrições ao uso de informações privilegiadas a que porventura venham a ter acesso.

5.4. Uma vez adquirido o direito ao exercício da Opção de Compra, o Beneficiário poderá exercê-lo, total ou parcialmente, até, no máximo, 2 (dois) anos contados do fim do respectivo Prazo de Carência previsto no Contrato de Outorga para a totalidade da Opções de Compra outorgadas.

5.5. O Beneficiário que desejar exercer a sua opção de compra de ações deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de ações que deseja adquirir.

5.5.1. Caberá à administração da Companhia, a partir da comunicação referida na Cláusula 5.5, tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição das ações objeto do exercício.

5.5.2. Se a opção for exercida parcialmente, o titular da opção poderá exercer o remanescente dos direitos decorrentes do Contrato dentro dos prazos e nas condições neles estipuladas, ressalvadas as hipóteses previstas neste Plano.

5.5.3. A parcela da opção não exercida nos prazos e condições estipulados será considerada automaticamente extinta, sem direito a indenização.

5.6. As ações objeto da Opção de Compra, uma vez transferidas aos Beneficiários, estarão livres e desembaraçadas, devendo o respectivo Programa definir período de indisponibilidade para a sua negociação de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da efetiva entrega das respectivas ações, após o qual, tais ações poderão ser alienadas, observadas as restrições à negociação

previstas nas leis, normas e regulamentos aplicáveis e os termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

6. PREÇO DE EXERCÍCIO

6.1. O preço de emissão ou de compra – caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das Opções de Compra (sendo a subscrição e a compra referidas, em conjunto, para os fins deste Plano, referidas como “aquisição”) – das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício das Opções de Compra será fixado a partir da cotação média ponderada pelo volume de negociação das operações com ações da Companhia, praticada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (a “B3”), nos trinta últimos pregões da data da outorga da Opção de Compra (“Preço de Exercício”).

6.1.1. O Preço de Exercício será deduzido do valor por ação dos dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos declarados pela Companhia a partir da data da outorga.

6.1.2. Para as outorgas aprovadas no âmbito deste Plano até 31 de maio de 2024, o Preço de Exercício será de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), valor esse a ser corrigido pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –, conforme divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, a contar de 31 de dezembro de 2023 e até a data da respectiva outorga.

6.2. O Preço de Exercício será pago pelos Beneficiários à vista, em moeda corrente, na data do exercício, mediante transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis para conta corrente de titularidade da Companhia, a ser oportunamente informada ao Beneficiário, exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração para o respectivo Programa.

7. DESLIGAMENTO DO BENEFICIÁRIO

7.1. Desligamento do Beneficiário. Em caso de desligamento do Beneficiário por qualquer motivo, inclusive, (i) desligamento do Beneficiário por iniciativa da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas (conforme aplicável), (ii) desligamento voluntário a pedido do próprio Beneficiário, (iii) renúncia ou destituição do cargo de administrador da Companhia; (iv) falecimento; e/ou (v) incapacidade permanente atestado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Beneficiário (a) perderá, automaticamente e independentemente de manifestação da Companhia ou qualquer outra formalidade, o direito ao exercício da totalidade das Opções de Compra da Companhia cujas condições para exercício ainda não tenham sido cumpridas, as quais se tornarão caducas de pleno direito, para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao Beneficiário, e (b) reterá o direito ao exercício das Opções de Compra cujas condições de exercício já tenham sido integralmente cumpridas, as quais

poderão ser exercidas em até 90 (noventa) dias contados da data do evento em questão, após o que tais Opções de Compra se tornarão caducas de pleno direito, para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao Beneficiário.

7.1.1. Em qualquer das hipóteses acima, o Conselho de Administração poderá, em vista do caso concreto e sempre no melhor interesse da Companhia, autorizar ao Beneficiário o exercício de parte ou todas as Opções de Compra outorgadas ao Beneficiário que ainda não sejam exercíveis, observado, em qualquer caso, o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício das Opções de Compra, referido na Cláusula 7.1.

7.1.2. Salvo determinação diversa do Conselho de Administração, os direitos do Beneficiário no âmbito do Plano não serão afetados em decorrência de sua transferência, como empregado ou administrador, da Companhia para qualquer de uma suas controladas e vice-versa.

7.1.3. Nas hipóteses (iv) e (v) da Cláusula 7.1, caberá ao representante legal do Beneficiário (ou seu espólio, conforme aplicável) ou, ainda, aos respectivos sucessores, conforme o caso, o direito de exercer as Opções de Compra do Beneficiário falecido ou permanentemente incapaz.

8. AJUSTAMENTOS

8.1. Se as ações existentes da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustamentos apropriados no número de ações objeto de outorga de Opções de Compra não exercidas.

8.1.1. Quaisquer ajustamentos nas opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida das Opções de Compra, mas com ajustamento correspondente ao Preço de Exercício de cada Opção de Compra.

8.1.2. Os ajustamentos segundo as condições da Cláusula 8.1 serão feitos pelo Conselho de Administração e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ação será vendida ou emitida segundo o Plano ou qualquer desses ajustamentos.

8.2. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outro tipo de reorganização societária da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, ou, ainda, do cancelamento do registro da Companhia perante a CVM como companhia aberta, as Opções de Compra em vigor poderão, a critério do Conselho de Administração, ser transferidas para a companhia sucessora ou ter seus Prazos de Carência antecipados para que possam ser exercidas pelo Beneficiário anteriormente à extinção da Companhia ou à realização da oferta pública de aquisição de ações da Companhia decorrente

do cancelamento de seu registro de companhia aberta, caso aplicável. Após o referido prazo, o Plano terminará e todas as Opções de Compra não exercidas caducarão para todos os fins e efeitos, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao Beneficiário no âmbito do Plano.

9. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO

9.1. O Plano entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser extinto, a qualquer tempo, antes do referido prazo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das obrigações assumidas nos Contratos de Outorga já celebrados, que deverão permanecer em vigor pelos prazos ali previstos, incluindo eventuais restrições à negociabilidade das ações que venham a ser adquiridas pelos Beneficiários.

10. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Adesão. A assinatura do Contrato de Outorga implicará na expressa aceitação de todos os termos deste Plano e do respectivo Programa pelo Beneficiário, os quais tal Beneficiário ficará plena e integralmente obrigado a cumprir.

10.2. Execução Específica. As obrigações contidas no Plano, nos respectivos Programas e nos respectivos Contratos de Outorga são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título ou tempo. Estabelecem as partes que tais obrigações têm execução específica, na forma do Código de Processo Civil.

10.3. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga têm caráter personalíssimo e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros pelos Beneficiários, no todo ou em parte, nem dados em garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da Companhia, salvo se de outro modo expressamente previsto neste Plano, nos Programas e no Contrato de Outorga.

10.4. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Opção de Compra concedida de acordo com este Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer Programa ou Contrato de Outorga.

10.5. Inexistência de Vínculo decorrente da Outorga. Nenhuma disposição deste Plano, dos Programas e/ou dos Contratos de Outorga conferirá a qualquer Beneficiário direitos com respeito à manutenção de qualquer relação jurídica ou profissional com a Companhia e não interferirá,

de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper ou terminar, a qualquer tempo, o relacionamento que mantenha com o Beneficiário.

10.6. Inexistência de Direitos de Acionista decorrentes da Outorga. A mera outorga das Opções de Compra não conferirá aos Beneficiários direitos de acionista da Companhia. Os Beneficiários somente terão os direitos inerentes à condição de acionista a partir do momento em que se tornarem efetivamente acionistas da Companhia, mediante a subscrição ou aquisição das ações decorrentes do exercício das Opções de Compra a que tiverem direito, conforme estipulado neste Plano, nos Programas e no respectivo Contrato de Outorga.

** ** *